



LEI Nº 3428, de 10 de agosto de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação complementar da esfera municipal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, que compreendem:

- I. prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. as diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento;
- III. as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV. das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
- V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII. as disposições relativas à execução das emendas individuais;
- VIII. as disposições gerais;
- IX. as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades projeto da administração pública para o exercício de 2021, bem como os critérios para a alocação de recursos a programas e ações deverão se adequar aos programas e seus elementos constituintes, constantes do Plano Plurianual PPA 2018-2021 e suas revisões.

Parágrafo Único - Terão precedência, na alocação de recursos, os programas de governo relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, habitação, assistência social, criança e adolescente, desenvolvimento econômico, agrícola e urbano, infraestrutura, esportes, cultura e meio ambiente, não constituindo tal precedência limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO



Seção I **Das Disposições Gerais**

Art. 3º - O projeto de lei do orçamento e seus anexos deverão ser elaborados em concordância com o que dispõe a Constituição da República, a Lei Complementar 101/2000, a Lei Federal 4.320/64, a última versão do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 7ª edição), composto pelas portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as tabelas e regras complementares expedidas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCMG).

Art. 4º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 5º - As ações do Governo Municipal visando à viabilização financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

- I. busca da elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo as de menor custo para a sociedade;
- II. promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;
- III. aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.
- IV. promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;
- V. estabelecer um novo modelo de operação do município, saneando as finanças públicas buscando a eficácia da máquina pública;
- VI. manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos, além de aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

Art. 6º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;



- II. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesas do setor público, definido como programa;
- III. programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV. projeto: um instrumento de programação que colabora com o alcançado objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo, que agrupam despesas de capital;
- V. atividade: um instrumento de programação que colabora com o alcance do objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo, que agrupam despesas de custeio;
- VI. operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VII. natureza da despesa: o menor nível de classificação da despesa pública, que se subdivide até o nível de elemento de despesa, compreendido como um agrupamento de objetos de gasto em seu nível mais detalhado.

§ 1º - Na elaboração do orçamento, considerar-se-á, como crédito orçamentário, o agrupamento compreendido pelo órgão, a unidade orçamentária e os sete incisos do *caput* deste artigo.

§ 2º - A cada crédito orçamentário, serão atribuídas as destinações de recursos e os seus respectivos valores lastreados em previsão de receitas classificadas por fonte de recursos conforme as regras do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas.

Art. 7º - Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 8º - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

- I. demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;
- II. demonstrativo da Receita Corrente Líquida;



- III. demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;
- IV. demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- V. demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- VI. demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.

Art. 9º - Na programação de investimento em obras da Administração Pública municipal, será observado o seguinte:

- I. as obras iniciadas terão prioridade sobre as novas;
- II. as obras novas, desde que estejam de acordo com a lei do PPA, serão programadas se:
 - a. for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b. não implicarem anulação de dotações destinadas a obras iniciadas.

Art. 10 - A elaboração do projeto de lei orçamentária anual (LOA) para 2021 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do Resultado Primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 11 - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00, a menos que, mediante justificativa, o valor seja readequado por ocasião da elaboração da proposta de lei orçamentária para 2021.

Parágrafo Único - Caso as situações que motivaram a previsão da Reserva de Contingência, que consistem em passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de fato não ocorrerem até o dia 15 de dezembro de 2021, tal reserva poderá ser utilizada como fonte de recurso de créditos adicionais suplementares em dotações com a mesma fonte de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG).



Art. 12 - O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às limitações da Constituição da República e as disposições desta lei.

Art. 13 - O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- I. operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “caput” do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- II. os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
- III. a desvinculação da receita corrente em até 30%, nos termos da Emenda Constitucional nº 93/2016.

Art. 14 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do Princípio da Publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na *internet*, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, para acesso de toda a sociedade:

- I. a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. a Lei Orçamentária Anual;
- III. a Lei Modificativa do PPA.

Seção II

Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 15 - Para a elaboração da proposta orçamentária com os recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, sendo estabelecido pelas secretarias municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal pertinente e com a decisão final do Prefeito Municipal tendo, como parâmetros, a série histórica da Receita Corrente Líquida, as perspectivas de transferências voluntárias, financiamentos, alienações e a despesa liquidada do ano anterior, bem como novas despesas de caráter continuado que surgirem em decorrências de novas obras públicas.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 16 - Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2021, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2020, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2021.



Art. 17 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto / atividade / operações especiais e natureza da despesa, indicando, para cada elemento de despesa, a fonte de recurso e o seu respectivo valor.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência, prevista no art. 11 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de despesa e demais subdivisões.

Art. 18 - As fontes de recursos constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifique, conforme a origem da receita.

Art. 19 - A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas à lei específica a que se refere o art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e conforme disposto na Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

Seção III

Das Emendas aos Projetos de Lei Orçamentária e do Plano Plurianual

Art. 20 - É vedada a proposição de emendas no projeto de lei orçamentária para 2021 que:

- I. sejam incompatíveis com o PPA ou com a LDO;
- II. não indiquem a fonte de recursos;
- III. cuja fonte de recursos das emendas seja:
 - a. anulação de dotações de pessoal e encargos sociais;
 - b. anulação de dotações de juros e amortização da dívida;
- IV. não sejam relacionadas a erros ou omissões.
- V. sejam relacionadas a dotações financiadas com recursos vinculados;
- VI. sejam relacionadas a dotações referentes a contrapartida de convênios;
- VII. sejam relacionadas a dotações referentes a obras em execução;

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas não vedadas nos termos deste artigo.



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2021, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei específica que prevê aumento de despesa, mediante compatibilidade orçamentária e cálculo do impacto financeiro e fiscal no exercício a que se refere e para os dois exercícios seguintes.

§ 3º - Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica, desde que o Poder Executivo esteja cumprindo o limite de gastos com pessoal estabelecido no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

§ 4º - Caso os gastos com pessoal ultrapassem o limite estabelecido no art. 22, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000, ficam autorizadas as horas extras para servidores que prestam serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, transportes e assistência social e desde que constem as justificativas plausíveis, sob pena de indeferimento ou nulidade.

§ 5º - Para a aplicação do disposto nos §§ 1º e 3º deste artigo, deverão ser observadas, em qualquer caso, as disposições da Lei Complementar nº 173, de 2020.

Art. 22 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou



seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III. não caracterizem relação direta de emprego.

**CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E
LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais**

Art. 23 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2021, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Todos os contratos administrativos decorrentes de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade terão vigência até 31/12/2021, salvo:

- I. os contratos de projetos que podem ser prorrogados durante a vigência do PPA, ou seja, limitado ao dia 31 de dezembro do exercício seguinte ao término do respectivo mandato eletivo;
- II. os contratos de duração continuada, que podem ser renovados com vigência total de 60 meses;
- III. os contratos de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, que podem ter vigência de quarenta e oito meses sem a necessidade de prorrogação.

Art. 24 - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o §3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Art. 25 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 26 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesa que tentem viabilizar a assunção de despesas ou compromissos a pagar sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira, ou mesmo que se revelem demandas fora do Princípio da Razoabilidade.

Art. 27 - A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes do orçamento fiscal serão registrados na data de suas respectivas ocorrências.



Art. 28 - A Lei Orçamentária conterá dispositivos que autorizem o Executivo e o Legislativo a abrirem créditos adicionais suplementares, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos, podendo para tanto:

- I. o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;
- II. o Prefeito:
 - a. utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;

§ 1º - Fica vedada a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotações entre diferentes fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG), à exceção dos recursos ordinários, saúde e educação (00-01-02), bem como os recursos do FUNDEB (18-19).

§ 2º - Fica vedada a abertura de créditos adicionais suplementares por *superávit* financeiro ou excesso de arrecadação entre diferentes fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG), à exceção dos recursos ordinários, saúde e educação (00-01-02), bem como os recursos do FUNDEB (18-19).

§ 3º - Fica autorizada a suplementação de créditos especiais que vierem a ser autorizados por lei específica durante o exercício de 2021, no montante limitado ao seu próprio valor ou disposição em contrário na própria lei de crédito especial.

§ 4º - Mediante prévia autorização Legislativa, ficam permitidos o remanejamento, a transposição e transferências, durante a execução orçamentária, nos termos do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 29 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá prever operações de crédito.

Art. 30 - Fica autorizado, mediante prévia autorização Legislativa, durante a execução orçamentária de 2021, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, à luz do art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Art. 31 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2021, a criação, por decreto, de fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) em qualquer dotação já existente no orçamento original ou em créditos especiais autorizados por lei, inclusive aquelas codificações relacionadas ao *superávit* financeiro.

Art. 32 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2021, a transferência de recursos entre fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) existentes no mesmo crédito orçamentário, sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, desde



que restritos aos recursos ordinários, saúde e educação (00-01-02), bem como aos recursos do FUNDEB (18-19).

Parágrafo Único - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa e a soma de todos os valores distribuídos para as fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) dentro dessa mesma codificação da despesa é a dotação.

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 33 - Caso seja necessária a limitação de empenho e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

- I. despesas com pessoal e encargos sociais;
- II. despesas com PASEP;
- III. despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais, inclusive Requisição de Pequeno Valor (RPV);
- IV. despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;
- V. dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 referentes aos convênios e outros recursos vinculados;
- VI. dotações relativas aos juros e a amortização da dívida fundada.

Art. 34 - Se, durante o exercício de 2021, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o contingenciamento de horas extras não alcança as situações previstas no § 4º do art. 21 desta lei, observado o condicionamento.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência de cada Secretário Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



Art. 35 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - É obrigatória a inclusão, no orçamento de 2021, de dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2020 pela Procuradoria Jurídica do Município, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente ou mediante regra superveniente e decorrente de inovação legislativa.

§ 2º - A Administração Direta e Indireta do Município poderão realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcimento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

Art. 36 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 37 - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 38 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 37 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 39 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;



- II. edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e o aperfeiçoamento dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, a consequente execução fiscal ou cobrança via cartório.

Art. 40 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X. a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;





XI. a instituição da Contribuição de Iluminação Pública (CIP);

XII. a estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 41 - O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

Art. 42 - Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Art. 43 - O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República e artigo 108-A da Lei Orgânica Municipal atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 44 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas impositivas informadas pelo Poder Legislativo no montante previsto no art. 45 desta lei, em sua integralidade e de forma impessoal, em ordem de execução que independe de autoria, com observância dos §§ 9º ao 18 do art. 166 da Constituição da República e art. 108-A da Lei Orgânica Municipal, salvo os casos de impedimento técnico.

§ 1º - Considera-se execução orçamentária e financeira das emendas impositivas, as fases de empenho, liquidação e pagamento, em concordância com os arts. 58, 63 e 62 da Lei federal 4.320/64.

§ 2º - Será considerada como não aprovada, a emenda individual que exceda os limites estabelecidos pelo §9º do art. 166 da Constituição da República e artigo 108-A da Lei Orgânica Municipal, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 11 desta Lei.



§ 3º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independente da autoria.

Art. 45 - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - A execução das emendas individuais impositivas, será realizada em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º - A Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos encaminhará até o dia 30 de julho de 2020, à Câmara Municipal, os valores da receita corrente líquida prevista para 2021, para fins de destinação das emendas impositivas.

Art. 46 - Até o dia 20 de agosto de 2020, a Câmara Municipal informará, ao Poder Executivo, a lista das ações e valores de cada Vereador e em conformidade com a distribuição prevista no art. 44, §3º desta Lei, para que sejam alocadas corretamente no projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2021.

Art. 47 - No tempo previsto na Lei Orgânica Municipal para o veto do Prefeito à Lei Orçamentária, junto aos vetos parciais, se for o caso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 48 - Impedimento de ordem técnica pode ser entendido como elementos que obstem o curso regular da realização da despesa referente à emenda individual de execução obrigatória, sendo exemplos:

- I. não indicação da ação e respectivo valor por parte do autor da emenda individual impositiva;
- II. inadimplência, por qualquer motivo, de Organização da Sociedade Civil, beneficiária de recursos públicos através da emenda individual impositiva;
- III. desistência do autor da emenda individual impositiva;
- IV. exíguo o prazo para o processamento da despesa relativa à emenda individual impositiva;
- V. incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária, sendo exemplo:
 - a. ação orçamentária para fomento ao setor agropecuário e o objeto da proposta é custear festa de peão.
- VI. incompatibilidade do objeto indicado com o programa do órgão executor, sendo exemplo:
 - a. o programa da Secretaria Municipal de Saúde possui itens padronizados e a proposta indica aquisição de um bem não existente na lista.
- VII. incompatibilidade entre o valor da emenda individual impositiva e o valor estimado da despesa com diferença de 20% (vinte por cento) ou mais.



VIII. no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto.

Art. 49 - Até 30(trinta) dias após o término do prazo previsto no art. 47 desta Lei, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

Art. 50 - Até 30(trinta) dias após o término do prazo previsto no art. 49 desta Lei, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§ 1º - Até 30(trinta) dias após o prazo previsto no caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§ 2º - Se, até 30(trinta) dias após o término do prazo previsto no §1º deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 3º - Após o prazo previsto no §2º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no artigo 45 desta Lei não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no art. 47 desta Lei.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 52 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.236/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:



- a. pessoal e encargos sociais e
- b. serviço da dívida.

§ 2º - Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

- I. as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- II. as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
- III. as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.

§ 3º - Para fins do disposto no art. 166, §8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida o art. 11 desta Lei os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º - O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta Lei.

Art. 53 - Por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 55 - A execução da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º - A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.



Art. 56 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 57 - A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas no Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 58 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 59 - Caso o projeto de Lei Orçamentária para 2021 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. com pessoal e encargos sociais;
- II. transferências constitucionais e legais;
- III. serviço e amortização da dívida;
- IV. outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 60 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00: Anexo de Metas da Receita; Anexo de Metas da Despesa; Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior; Evolução do Patrimônio Líquido; Resultado Primário; Resultado Nominal; Margem de Expansão das Despesas de caráter continuado; Origem e destinação dos recursos com alienação de ativos; Renúncia de receita e Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único - Os valores constantes nas metas fiscais não representam limitação de previsões ou de fixação da despesa, sendo que a lei orçamentária de 2021 abrangerá todas as perspectivas de ingressos de forma suficiente para viabilizar a execução orçamentária sem percalços.

Art. 61 - Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2020, o orçamento de suas despesas acompanhado de quadro de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.



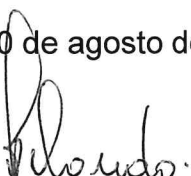
PREFEITURA DE
ITABIRITO

§ 1º - Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até o dia 30 (trinta) de julho de 2020, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - O Executivo entregará a proposta do Município, até o dia 30 de agosto de 2020 na Câmara Municipal.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 10 de agosto de 2020.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Av. Queiroz Júnior, 635 ► cep 35450-000 | Itabirito ► Minas Gerais

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Gabinete do Prefeito Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021
Gabinete do Prefeito

Item	Descrição
1150	OBRAS EQUIP. MAT. PERM. GABINETE
1	Conservar e ampliar estrutura da secretaria.
2	Aquisição de bens, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as demandas da secretaria.
2152	HOMENAGENS, RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS
3	Contratar pessoa jurídica para atender as necessidades do gabinete.
2155	MANUT. ATIV.SECR. GERAL
4	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
5	Manutenção e adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
6	Adquirir softwares e afins.
7	Promover o intercâmbio entre os Poderes Executivos e Legislativos.
8	Assessorar o Prefeito na coordenação do planejamento, controle e execução do plano de governo.
9	Prestar serviços de excelência, garantindo a transparência dos atos públicos e a defesa dos interesses e direitos dos cidadãos.
10	Promover ações voltadas na garantia da cidadania e promoção de políticas para juventudes, mulheres, LGBT, negros e negras, estimulando a educação em Direitos Humanos e a participação popular.
11	Promover ações de promoção dos direitos humanos, participação popular e cidadania.
12	Manter e capacitar os seguintes: Conselho Municipal de Juventude, Comitê Municipal de Promoção da Igualdade Étnica Racial, Comitê Municipal de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos e da Cidadania da População LGBT e do Comitê Municipal de Políticas para as Mulheres.
13	Promover ações voltadas para a promoção do primeiro emprego para jovens.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Procuradoria Jurídica Consultiva Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Diretrizes 2021

Procuradoria Jurídica Consultiva

Item	Descrição
1201	OBRAS EQUIP. MAT. PERM. CONSULTIVO
1	Adquirir livros jurídicos para o acervo Municipal.
2	Aquisições de bens e equipamentos permanentes, matérias diversos para atender as demandas da secretaria.
2101	MANUT. ASSES. CONSULTIVA
3	Adquirir softwares e afins.
4	Realizar assinatura de Revistas, Boletins Jurídicos para atender a demanda da secretaria.
5	Manter serviços de Publicação.
6	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
7	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
8	Contratar serviço de consultoria especializada na área de Direito Municipal.
9	Revisar/Atualizar a Legislação Municipal.
10	Promover capacitação e treinamento dos servidores da área jurídica.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Procuradoria Jurídica Contenciosa Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021
Procuradoria Jurídica Contenciosa

Item	Descrição
1204	EQUIPAMENTOS PERMANENTE CONTENCIOSO
1	Aquisições de bens e equipamentos permanentes para atender as demandas da secretaria.
2	Adquirir livros jurídicos para o acervo Municipal.
2200	MANUT. ASSES. JURIDICA CONTENCIOSA
3	Manutenção da estrutura da Procuradoria, incluindo PROCON e NAJUR.
4	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
5	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
6	Contratar serviços de consultoria.
7	Adquirir softwares e afins.
2203	MANUT. ATIVID. APOIO CONSUMIDORES
8	Manutenção das atividades administrativas.
9	Criação do cargo de fiscal de Defesa do Consumidor e realização de concurso Público.
10	Aquisições de equipamentos para adaptação da estrutura física PROCON.
2214	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
11	Pagamentos dos precatórios conforme datas e leis vigentes.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Controladoria Geral	
	Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021

Controladoria Geral

Item	Descrição
1250	AQUISI.IMOV.OBR.INST.AQUIS.EQUIP.VEIC.MAT.PERM.P/CONTROLADORIA GERAL
1	Manter a ampliar a estrutura da secretaria.
2	Aquisição de bens, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as demandas da secretaria e do município.
2250	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
3	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
4	Adquirir softwares e afins.
6	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
7	Contratação consultorias, participação em cursos, palestras, congressos e afins para agregar conhecimento à equipe, promovendo a capacitação e aprimoramento das técnicas de auditoria, controles e fiscalização para os servidores.
8	Ampliação do quadro de servidores na Controladoria Interna.
9	Ampliação da transparência através de contratação de softwares e ferramentas de apoio.
11	Manter a Associação da Controladoria de Itabirito em grupos ligados a assuntos de controle e governança corporativa, como o CONACI e outros.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Administração Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021
Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição
1300	AQUISI.IMOV.OBR.INST.AQUIS.EQUIP.VEIC.MAT.PERM.P/SEC.MUN.ADM
1	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pela secretaria. Contratação de serviços de infraestrutura, execução de obras de construção, ampliação e reformas de grande vulto para as unidades administrativas novas ou já existentes.
1301	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA PREVID.ENCARGOS E SENTENÇAS
2	Manter o pagamento (amortização) da dívida previdenciária e outras dívidas, bem como seus encargos e aderir a novas possibilidades de parcelamentos se conveniente para a administração; Amortização da dívida do INSS; Correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; Sentenças Judiciais.
2300	MANUT. SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
3	Promover a manutenção de serviços gerais
4	Gerir o arquivo municipal com microfilmagem dos documentos para facilitar consultas
5	Gerenciar bens móveis e imóveis
6	Distribuir material de consumo e uso comum aos órgãos da Administração Direta
7	Contratar serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados às unidades administrativas.
8	Dar suporte de Tecnologia da Informação aos órgãos da Administração Direta
9	Contratar serviços de consultoria
10	Gerir a política de pessoal dos órgãos da Administração Direta
11	Promover a valorização do servidor público
12	Apoiar os órgãos da Administração Direta na realização de eventos, festividades do calendário oficial do Município.
13	Manter e conservar os prédios públicos
14	Manutenção das atividades administrativas da secretaria e seus departamentos
15	Prestar serviços com excelência garantindo transparência dos atos públicos e a defesa dos interesses e direitos dos cidadãos.
16	Prover administração com recursos humanos técnicos, tecnológicos e administrativos adequados.
17	Manter cargos e vagas suficientes para que seja respeitado o princípio da continuidade administrativa.
18	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, pensões do RPPS, militar, obrigações tributárias e contributivas, direitos do servidor, estrutura, contratação e capacitação.
19	Gerenciar e manter todo o funcionamento adequado do Centro Municipal de Administração Pública.
20	Adquirir softwares e afins.
Item	Descrição
2301	MANUT. BENEFÍCIOS SERVIDORES
21	Promover a valorização do servidor por meio de concessão de benefícios.
2303	MANUT. CONV. ORGÃOS PUB. PRIVADO
22	Estabelecer e melhorar o funcionamento de entidades conveniadas da PMI; Convênio Polícia Militar; Convênio Polícia Civil; Convênio Casemi.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Administração Diretrizes 2021	

2307	PAGAMENTO DE FÉRIAS PREMIO
23	Conceder Férias Prêmio cumprindo todas as obrigações legais.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Fazenda Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Diretrizes 2021

Secretaria Municipal de Fazenda

Item	Descrição
1350	AQ. EQUIP. INST.EQUIP.MAT.PERM.SEC.MUN.FAZENDA
1	Conservar e ampliar estrutura da secretaria.
2	Aquisição de bens, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as demandas da secretaria.
2350	MANUT. ATIV. SEC. MUN. FAZENDA
3	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
4	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
5	Adquirir softwares e afins.
6	Manter os serviços de Cadastro Técnico Municipal, Tributação, Contabilidade, Tesouraria e Arquivo; Contratar serviços e consultorias na área de finanças públicas e adequações / fomento da arrecadação, incluindo o valor adicionado Fiscal e arcabouço tributário municipal. Promover ações voltadas à captação de recursos junto às outras esferas de governo e outros órgãos. Contratar serviços técnicos especializados para a promoção de treinamentos de capacitação e reciclagem dos servidores da Secretaria de fazenda. Realizar ações relativas à captação de recursos para a promoção da modernização tributária, contábil e financeira. Realizar ações voltadas para a sincronização do cadastro tributário com os outros entes da federação. Realizar ações voltadas para a cobrança judicial e/ou cartorária dos tributos vencidos e inscritos em dívida ativa. Contratar serviços para emissão de guias dos tributos municipais. Ações voltadas para atualização do cadastro mobiliário e imobiliário. Promoção do cadastro técnico e digital multifinalitário. Realizar ações voltadas para a produção de documentos em formato digital. Adquirir softwares e afins. Realizar ações de parcerias com órgãos governamentais para cruzamento de informações com o objetivo de ampliar a arrecadação municipal; Realizar Programa de Educação Fiscal; Implantar CallCenter de Cobrança de Tributos; Revisar o Código Tributário Municipal.
7	Pagamento de sentenças judiciais relativos aos processos tributários
2353	MANUT. PAG. JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
8	Manter o programa da dívida contratada; renegociar a dívida contratada mediante inovações legislativas mais vantajosas para o Município.
2352	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9	Destinar a reserva de contingência para passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Educação Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021
Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição
1400	IMOV. OBR. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. ADM. EDUC.
1	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares, aquisição de veículos, contratação de serviços de infraestrutura (rede lógica, elétrica, hidráulica, etc.) e execução de obras de construção, ampliação e reformas de grande vulto para as unidades administrativas, de apoio e escolares (novas ou já existentes).
2400	MANUT. ADM. EDUCAÇÃO
2	Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares.
3	Aquisição de materiais e insumos diversos bem como contratação de serviços diversos para suporte, manutenção da frota de veículos da Educação.
4	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
5	Capacitação e desenvolvimento de servidores para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados e adequação das habilidades e competências requeridas.
6	Fortalecer os conselhos que atuam no âmbito da Educação (Conselho de Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e outros), incentivando a participação da comunidade e capacitando os conselheiros.
7	Adquirir software e afins.
2401	MANUT. ENCARGOS SOCIAIS
8	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
1401	IMOV. OBR. INST. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. ENS. FUND.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Educação Diretrizes 2021	

9	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares, aquisição de veículos, contratação de serviços de infraestrutura (rede lógica, elétrica, hidráulica, etc.) e execução de obras de construção, ampliação e reformas de grande vulto para as unidades administrativas, de apoio e escolares (novas ou já existentes).
2402	MANUT. ENS. FUNDAMENTAL
10	Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares.
11	Aquisição de materiais e insumos diversos bem como contratação de serviços diversos para suporte, manutenção da frota de veículos da Educação.
12	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
13	Capacitação e desenvolvimento de servidores para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados e adequação das habilidades e competências requeridas.
14	Manter e ampliar a concessão de bolsas de estudo para alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio junto à rede de ensino privada do município, priorizando os alunos com necessidades especiais.
2403	MANUT. ENSINO. MÉDIO
15	Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares.
16	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
17	Manter e ampliar a concessão de bolsas de estudo para alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio junto à rede de ensino privada do município, priorizando os alunos com necessidades especiais.
1402	IMOV. OBR. INST. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. CRECHE
18	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares, aquisição de veículos, contratação de serviços de infraestrutura (rede lógica, elétrica, hidráulica, etc.) e execução de obras de construção, ampliação e reformas de grande vulto para as unidades administrativas, de apoio e escolares (novas ou já existentes).
1403	IMOV. OBR. INST. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. PRE-ESCOLA



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Educação Diretrizes 2021	

19	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares, aquisição de veículos, contratação de serviços de infraestrutura (rede lógica, elétrica, hidráulica, etc.) e execução de obras de construção, ampliação e reformas de grande vulto para as unidades administrativas, de apoio e escolares (novas ou já existentes).
2404	MANUT. CRECHE
20	Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares.
21	Aquisição de materiais e insumos diversos bem como contratação de serviços diversos para suporte, manutenção da frota de veículos da Educação.
22	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
23	Capacitação e desenvolvimento de servidores para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados e adequação das habilidades e competências requeridas.
24	Manter e ampliar a concessão de bolsas de estudo para alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio junto à rede de ensino privada do município, priorizando os alunos com necessidades especiais.
2405	MANUT. PRÉ-ESCOLA
25	Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares.
26	Aquisição de materiais e insumos diversos bem como contratação de serviços diversos para suporte, manutenção da frota de veículos da Educação.
27	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
28	Capacitação e desenvolvimento de servidores para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados e adequação das habilidades e competências requeridas.
29	Manter e ampliar a concessão de bolsas de estudo para alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio junto à rede de ensino privada do município, priorizando os alunos com necessidades especiais.
2406	MANUT. EJA



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Educação Diretrizes 2021	

30	Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares.
31	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
32	Capacitação e desenvolvimento de servidores para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados e adequação das habilidades e competências requeridas.
33	Manter e ampliar a concessão de bolsas de estudo para alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio junto à rede de ensino privada do município, priorizando os alunos com necessidades especiais.
2407	MANUT. ENS. ESPECIAL
34	Aquisição de materiais e insumos diversos, indenizações e restituições pertinentes às diversas finalidades legais (Município e outras partes externas), contratação de serviços diversos para suporte, manutenção e ampliação dos serviços prestados pelas unidades administrativas, de apoio e escolares.
35	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal.
36	Capacitação e desenvolvimento de servidores para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados e adequação das habilidades e competências requeridas.
37	Manter e ampliar a concessão de bolsas de estudo para alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio junto à rede de ensino privada do município, priorizando os alunos com necessidades especiais.
2408	MANUT. ENSINO SUPERIOR
38	Concessão de bolsas de estudo para alunos de graduação junto à rede de ensino privada do município, priorizando os alunos com necessidades especiais.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
	Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Item	Descrição
1450	AQUISI.IMOV.OBR.INST.AQUIS.EQUIP.VEIC.MAT.PERM.P/SEC.MUN.ESP.LAZER
1	Reformar e ampliar unidades esportivas e de lazer, bem como construir novos espaços públicos para prática de esportes e lazer.
2	Adquirir equipamentos permanentes e materiais esportivos diversos para atender as demandas da secretaria.
2450	MANUT. ATIV. SEC. MUN. ESPORTES E LAZER
3	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
4	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
5	Investir no esporte de alto rendimento.
6	Apoiar entidades através de subvenções, contribuições e ações de fomento.
7	Adquirir softwares e afins.
8	Promover a gestão das unidades esportivas, realizar e apoiar eventos, desenvolver práticas desportivas amadoras e profissionais
9	Promover o desenvolvimento integral do Idoso por meio de atividades educacionais, recreativas e de lazer.
10	Fomentar atividades de iniciação esportiva para crianças e jovens em diversas modalidades.
2452	PROMOÇÃO APOIAR EVENTOS ESPORTE E LAZER
11	Promover eventos esportivos em diversas modalidades, para atender as demandas do alto número dos atletas.
12	Subsidiar atletas através do programa Bolsa Atleta.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Cultura Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021
Secretaria Municipal de Cultura

Item	Descrição
2505	FDO MUN. PRESERV. PATR. CULTURAL
1	Manter as políticas públicas voltadas para a preservação do patrimônio cultural do município.
2500	MANUT. ATIV. SEC. MUN. PATR. CULTURAL/TURISMO
2	Manutenção das atividades administrativas da secretaria. Manter as políticas voltadas para o patrimônio cultural e turismo no município.
3	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
4	Adquirir softwares e afins.
2502	MANUT. ATIV. DIR. CULTURA
5	Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura e repartições. Manter e ampliar a difusão cultural, histórica e artística. Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos. Facilitar, estimular, apoiar e proteger a cultura regional.
2504	MANUT. ATIV. DIR. EVENTOS
6	Manutenção das atividades da Diretoria de Eventos e repartições. Manter e melhorar os eventos cívicos, folclóricos, culturais, populares, religiosos e outros. Planejar, organizar, dirigir e controlar os eventos no município.
2506	FDO ESPECIAL PROMOÇÃO ATIV. CULTURAL
7	Manter as políticas públicas voltadas para o fomento da produção cultural no município.
2508	FDO MUNICIPAL DE CULTURA
8	Manter as políticas voltadas para o patrimônio cultural do município.
Item	Descrição
2503	MANUT. ATIV. DIR. EXT. ARTES
9	Manutenção das atividades da Diretoria de Extensão das Artes e repartições. Criar e proporcionar ampla oferta de espaços públicos para a manifestação artística e viabilizar a formação artística para a comunidade bem como a diversificação dos segmentos ofertados.
2501	MANUT. ATIV. DIR. TURISMO
10	Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo e repartições. Manter e fomentar a atividade turística no município. Desenvolver a atividade turística de Itabirito. Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos. Facilitar, estimular, apoiar e proteger a cultura regional.
2507	FDO MUN. DE TURISMO
11	Manter as políticas públicas voltadas para o patrimônio cultural e turismo do município.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Saúde Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição
1550	AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. P/SEC. MUN. SAUDE BLINV
1	Construir, revitalizar, reforma, implantar unidades de Saúde.
2	Aquisição de bens permanentes para as unidades de saúde.
2550	MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE BLGES
3	Adquirir softwares e afins.
4	Atender a demanda por medidas judiciais relacionadas a Saúde.
5	Manter e ampliar o sistema em gestão de informação a Saúde.
6	Manter a Secretaria de saúde com recursos humanos, materiais e equipamentos adequados.
7	Manter as obrigações trabalhistas dos funcionários da saúde atualizadas.
8	Promover capacitação para os profissionais da saúde.
9	Manter a capacitação permanente do Conselho Municipal de Saúde.
10	Manter e ampliar os serviços de Gestão e Finanças da Saúde, Regulação em Saúde e Gestão da Saúde.
1551	OBR. REF. AQ. IMOV. EQUIP. BLATB
11	Construir e equipar Unidades Básicas de Saúde.
13	Construir, reformar, ampliar e conservar as Unidades Básicas de Saúde – UBS e todos os postos de Saúde da Zona Rural.
2551	MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE BLATB
14	Fomentar e fortalecer a atenção básica com fornecimento de materiais, medicamentos e insumos às Unidades básicas de Saúde-UBS.
15	Fomentar, manter e ampliar os serviços de Atenção Básica na Zona Rural.
16	Fomentar, manter e ampliar os serviços do Centro de Especialidades Odontológicas -CEO.
18	Ampliar as Equipes de Saúde da Família – ESF.
19	Manter a oferta de homeopatia, práticas corporais chinesas.
20	Manter oferta de ações e prevenção e promoção a saúde ao público obeso nas unidades básicas de saúde.
21	Manter a linha de cuidados e atenção à obesidade..
22	Manter e ampliar o matriciamento em geriatria (especialista em cuidado da saúde do idoso) em todas as UBS.
23	Manter e ampliar a gestão e os serviços da Unidades Básicas de Saúde- UBS
1552	OB. REF. AQ. IMOV. EQUIP. BLMAC
24	construir, reformar, equipar, revitalizar, implantar equipamentos públicos de alta e média complexidade.
25	Reformar, equipar e conservar as estruturas físicas das Unidades Especializadas de Saúde.
2552	MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE BLMAC
26	Manter Convênio Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac garantindo a “Política de Saúde do Idoso.”
29	Manter e ampliar o Convênio de leitos de CTI.
30	Manter a participação efetiva nos consórcios de Saúde que o município participa.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Saúde Diretrizes 2021	

31	Manter e ampliar o atendimento qualificado da média complexidade (realização de exames, procedimentos e cirurgias) aos pacientes do SUS Itabirito via credenciamentos e consórcios.
32	Manter o fornecimento de gases medicinais para a Unidade de pronto Atendimento-UPA e para pacientes acamados em atendimento domiciliar.
33	Manter e ampliar os serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
34	Manter e ampliar a gestão e os serviços das especialidades Médicas.
35	Manter e ampliar os serviços de Urgência e Emergência.
36	Manter e ampliar os serviços do Centro municipal de reabilitação, Fisioterapia e equoterapia.
37	Manter e ampliar os serviços do Centro Estadual de Atenção Especializada -CEAE.
38	Manter o apoio ao Centro Especializado em Reabilitação tipo II (CERII).
40	Manter as atividades do Conselho Antidrogas no Município (COMAD).
41	Efetivar parcerias com as comunidades terapêuticas (feminino e masculino) para internação de usuários de álcool e drogas.
42	Manter e ampliar o serviço de TFD vinculado a Regulação dando acesso aos pacientes de Itabirito a TFD.
43	Manter e ampliar a parceria com Hospital São Vicente de Paulo com mais investimentos financeiros através de convênios, proporcionando acesso dos pacientes do SUS
45	Manter e ampliar os serviços da Rede de Atenção Psicossocial no município (CAPSi, CAPSi), leitos de retaguarda da saúde mental no hospital) Incluindo convênios específicos do setor.
1553	OB. REF. AQ. IMOV. EQUIP. BLAFB
46	Reformar, conservar e equipar as atividades de Farmácia para todos.
2553	MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE BLAFB
47	Adquirir medicamentos não padronizados (genéricos, similares e de referência) seguindo os atendimentos via serviço social e assistência farmacêutica
48	Manter e ampliar os serviços da Assistência Farmacêutica
1554	OB. REF. AQ. IMOV. EQUIP. BLVGS
49	Manter, ampliar e equipar os serviços de vigilância e saúde
2554	MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE BLVGS
50	Manter e ampliar a capacidade do programa de castração de cães e gatos nas zonas urbana e rural.
51	Manter e ampliar o programa de controle ético de animais domésticos – Cães, gatos e eqüinos, com identificação dos animais, educação humanitária nas escolas, em parceria com entidades protetoras de animais, evitando o abandono e melhorando o controle.
52	Manter e ampliar os serviços de vigilância em Saúde: Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental e Zoonoses, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.
53	Manter e ampliar o Programa de Atenção à Saúde do Trabalhador da Saúde.
54	Celebrar convênio para recolhimento de animais de grande porte equinos e bovinos apreendidos em vias públicas



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
	Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Item	Descrição
2602	MANUTENÇÃO CONSORCIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	Promover ações de cooperação para o serviço de iluminação pública.
1600	AQUIS.IMOV.OBR.INST.AQUIS.EQUIP.VEIC.MAT.PERM.P/SEC.MUN.OBRAS E SERVIÇOS
2	Manutenção, construção, ampliação de estrutura para atender as demandas da secretaria de obras.
3	Realizar obras de construção, recuperação, manutenção, ampliação, reforma e instalação; aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da secretaria e do município.
4	Promover a continuidade nas obras com operação de crédito.
5	Aquisição de Terrenos para atender as demandas do Município.
6	Realizar serviços infraestrutura, manutenção, recuperação, ampliação e pavimentação nas áreas urbanas, rurais e distritos.
7	Realizar serviços de extensão de rede elétrica nas áreas urbanas, rurais e distritos.
8	Realizar serviços de recapeamento da malha viária do município nas áreas urbanas, rurais e distritos.
2600	MANUT CUSTEIO OPERC OBRAS
9	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
10	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
11	Adquirir softwares e afins.
12	Manter Serviços de infra- estrutura, manutenção e pavimentação das vias públicas.
13	Manter a Manutenção civil, elétrica e hidráulica dos imóveis que pertencem a Prefeitura de Itabirito.
2601	MANUT. INFRA ESTRUTURA E PREDIAL
14	Manutenção, construção, ampliação de estrutura para atender as demandas da secretaria de obras.
2603	TRANSFERENCIA AO SAAE
15	Manter o serviço de Drenagem nas vias do Município e Distritos.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Urbanismo Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Diretrizes 2021

Secretaria Municipal de Urbanismo

Item	Descrição
1650	AQUIS. IMIOV. OBR. INST. AQUIS. VEIC. MAT. PERM.P/SEC. MUN. URBANISMO
1	Promover e aplicar as ações e diretrizes do plano diretor.
2	Projetar urbanisticamente novos espaços públicos atendendo as demandas do município.
3	Garantir a mobilidade urbana promovendo alargamento de passeios, criação de ciclovias e áreas para caminhadas além de demais intervenções contempladas no Plano de Mobilidade.
4	Adquirir imóveis para fins de regularização urbanística e fundiária.
5	Conservar e ampliar estrutura da secretaria.
6	Promover o uso de energia sustentável nas edificações e espaços públicos
2650	MANUT. ATIV. SEC. MUN. URBANISMO
7	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
8	Manutenção e adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
9	Adquirir softwares e afins.
10	Promover mutirão da limpeza nos bairros, com retiradas programadas de roçadas, entulhos, capinas e pinturas em geral.
11	Manter o programa Arquitetura Pública (para a população de baixa renda) e o Programa de Arquitetura Sustentável (para produzir edificações alternativas de baixo custo para a população carente).
12	Implementar as diretrizes do Plano Diretor Municipal.
13	Recuperar e implantar mobiliários urbanos (placas de rua, lixeiras, abrigos para pontos de ônibus, entre outros)
14	Promover Qualidade Urbana com a manutenção e conservação de espaços públicos e praças através de limpeza, pintura, jardinagem, pequenos reparos, capina e roçada.
15	Intensificar a fiscalização na Sede e nos Distritos, promovendo campanhas educativas sobre ocupações irregulares, limpeza urbana, comércio irregular, etc.
2652	REVISAR / ATUALIZAR CÓDIGO DE POSTURAS
16	Realizar a atualização, revisão e implementação do Código de Posturas.
	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
17	Promover a Regularização Fundiária de áreas irregulares na Sede e nos distritos.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Item	Descrição
1700	AQUIS. IMIOV. OBR. INST. AQUIS. VEIC. MAT. PERM.P/SEC. MUN.DES.ECONOMICO
1	Manter e ampliar estruturas e projetos de desenvolvimento econômico e do trabalhador.
2	Conservar e ampliar a estrutura da secretaria.
3	Manter e adquirir equipamentos e materiais diversos para atendimento das demandas da secretaria.
2700	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO
4	Manutenção das atividades administrativas da secretária.
5	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
6	Adquirir softwares e afins.
7	Manter e ampliar programas de desenvolvimento econômico e do trabalhador, incluindo o Programa Bolsa Trabalho, na forma das Leis Municipais nº 2.429/2005 e nº 3.379/2020.
8	Oferecer cursos de qualificação profissional com o objetivo de atender as demandas do município.
9	Manter a locação de imóveis para atendimento das demandas da secretaria.
10	Fomentar as parcerias públicas e privadas para atender as demandas de serviços.
2705	MAN. TRANSFERÊNCIAS AO FUNDI
11	Manutenção da linha de crédito municipal aos MEI, Micros e Pequenas empresas de Itabirito.
12	Ampliação e manutenção da linha de crédito municipal e de outros recursos para os empreendedores e empresários de Itabirito.
13	Aumento do aporte financeiro do FUNDI.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Item	Descrição
1750	AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT. PERM. P/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE
1	Manter e ampliar o aterro sanitário.
2	Conservar e ampliar as estruturas físicas da secretaria, parque ecológico e demais instalações anexas.
2752	MANUT. ATIV. MEIO AMB\PIQ ECOLÓGICO
3	Adquirir softwares e afins.
4	Promover eventos no parque ecológico.
5	Fornecer hortifrúti e rações aos animais do Zoológico do parque ecológico.
6	Manutenção das atividades do parque ecológico.
2750	MANUT. ATIV. MEIO AMB\GESTÃO ADM
7	Promover eventos para a SEMAM.
8	Adquirir softwares e afins.
9	Implantar os projetos: PAI - Programa de Águas Integradas e PSA - Pagamento por Serviços Ambientais, desassoreamento contínuo do Rio Itabirito e afluentes.
10	Fomentar parcerias com entidades e instituições de ensino para qualificação e atendimento de diversas demandas da secretaria.
11	Manter áreas verdes protegidas, com manutenção e identificações.
12	Criar, manter, capacitar ações de proteção e recuperação ambiental do município.
13	Implantar o programa selo verde para empreendimentos comprometidos com o meio ambiente. Implantar a pegada ecológica nos espaços e eventos públicos municipais.
14	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
15	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
2751	MANUT. ATIV. MEIO AMB. COLETA RESÍDUOS
16	Manter e ampliar os serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos.
17	Implantar área de compostagem no aterro sanitário.
18	Adquirir softwares e afins.
19	Implantar Usina de Triagem no aterro sanitário.
20	Criar programa de incentivo e capacitação aos membros das associações de catadores.
	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21	Fomentar projetos que visem à melhoria da qualidade ambiental do município.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal Assistência Social Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021
Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Descrição
1884	OBRA AMPLIAÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMAN. BLOCO GESTÃO SUAS
1	Construir, ampliar, revitalizar, reformar equipamentos permanentes e promover a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pela secretaria.
2889	MANUT. ATIVIDADE BLOCO DO SUAS
2	Garantir a oferta de serviços do Sistema Único de Assistência Social.
3	Garantir capacitações continuadas para os Trabalhadores do Suas.
4	Adquirir softwares e afins.
5	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
2891	MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR
6	Garantir a defesa de direitos das crianças e adolescentes, zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, manter e capacitar o Conselho Tutelar e a Rede de Sistema de Garantia de Direitos.
2882	MANUT. APOIO AO IDOSO – BÁSICO
7	Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
2886	MANUT. APOIO AO IDOSO – ESPECIAL
8	Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
9	Garantir a oferta de serviços da Alta Complexidade, manter e ampliar a oferta dos serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade com a manutenção da Instituição de Longa Permanência para Idosos.
1882	OBR. AMPL. EQUIP. MATER. PERMAN. BLOCO MAC
10	Garantir a Oferta de serviços da Alta Complexidade, construir a sede própria para o acolhimento institucional para adolescentes em medidas protetivas.
11	Manter e ampliar a oferta dos serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade com a manutenção da Casa de Passagem, Acolhimentos Institucionais para crianças, adolescentes e Idosos.
2884	MANUT. ATIV. APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA
12	Assegurar direitos das pessoas com deficiência, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
13	Assegurar direitos das Pessoas com deficiência na Média Complexidade e Alta Complexidade, manter e ampliar serviços, programas, projetos e benefícios e implementar o Centro Dia Serviço da Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência.
Item	Descrição
2885	MANUT. ATIVIDADE CREAS
14	Manter e implementar Medidas Socioeducativas, Liberdade assistida (LA) e Prestação de Serviços a comunidade (PSC).

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal Assistência Social Diretrizes 2021	

15	Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social.
2883	MANUT. APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – BASICO
16	Garantir a Proteção a Criança e ao Adolescente, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
2892	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCÊNCIA – GESTÃO SUAS
17	Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos através do Fundo Municipal de direitos da criança e adolescente.
18	Garantir a Proteção a Criança e ao Adolescente, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
1881	OBRAS AMPL. AQUIS. IMÓVEIS EQUIP. MAT. PERMN. BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
19	Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social.
20	Manter e ampliar a oferta dos Serviços de Proteção Básica com a implantação de um novo CRAS e a reforma do já existente.
2881	MANUT. ATIVIDADES DO CRAS'S
21	Garantir a oferta da Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social.
22	Fortalecer a Proteção Social Básica com capacitações para os trabalhadores do Suas.
2890	MANUT. BENEFÍCIOS EVENTUAIS
23	Garantir Direitos Socioassistenciais, atender as demandas e necessidades emergenciais para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de benefícios e auxílios socioassistenciais.
24	Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social.
2897	MANUT. ATIVIDADES MELHORIA HABITACIONAL E DOAÇÃO DE MATERIAL
25	Atender as demandas por doação de material de construção, considerando o direito às condições dignas de moradia.
26	Garantir direitos sociais, manter a base de dados para projetos habitacionais de interesse social, prover serviços, programas, projetos e benefícios na área de habitação de interesse social.
Item	Descrição
2887	MANUT. APOIO CRIANÇA / ADOLESCENTE MAC
27	Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
28	Garantir Proteção Social, prover e manter serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social.
2888	MANUTENÇÃO ATEND. AÇÕES EMERG. E CALAMIDADES
29	Atender Situação de Calamidade, assegurar o atendimento de pessoas e famílias vítimas de situações de calamidade pública e emergenciais.
2893	MANUT. APOIO ÀS ENTIDADES
30	Fortalecer e fomentar as ações desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil do município, mantendo, capacitando e celebrando parcerias para finalidades de interesse público.

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal Assistência Social Diretrizes 2021	

31	Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
2894	MANUTENÇÃO CONV. CAPACITAÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
32	Fortalecer, capacitar e ampliar parcerias com as Associações e lideranças comunitárias.
33	Fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
2896	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADM. CONSELHO DE DIREITO
34	Promover a participação popular no controle social, promover capacitações.
35	Fomentar Gestão Descentralizada e participativa, Implementar a participação popular no processo de gestão dos SUAS, mantendo os serviços e capacitando trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Rede Socioassistencial e conselheiros municipais.
2898	MANUT. APOIO TCNICO OP.3% IGD SUAS CONSELHO DE ASSIST SOCIAL
36	Fomentar Gestão Descentralizada e participativa, implementar a participação popular no processo de gestão dos SUAS, mantendo os serviços e capacitando trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Rede Socioassistencial e conselheiros municipais.
1885	OBR.AMPL.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE BL GESTÃO PBF CADASTRO ÚNICO
37	Garantir o acesso a Programas Sociais, identificar, registrar e manter a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais e promover serviços, programas e projetos para famílias inseridas no Programa Bolsa Família.
Item	Descrição
2879	MANUT. ATIV. APOIO OP.3% IGD PBF CAD. ÚNICO CONS. ASSIST SOCIAL
38	Fomentar Gestão Descentralizada e participativa, implementar a participação popular no processo de gestão dos SUAS, mantendo os serviços e capacitando trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Rede Socioassistencial e conselheiros municipais.
2895	MANUT. ATIVIDADE BLOCO DO PBF E DO CAD. ÚNICO
39	Identificar, registrar, manter a base de dados do Cadastro Único Para Programas Sociais e promover serviços, programas e projetos para famílias inseridas no Programa Bolsa Família.
	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI
40	Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos através do Fundo Municipal do idoso.
41	Garantir a Proteção do idoso, fortalecer a Rede de Serviços, manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Comunicação Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021
Secretaria Municipal de Comunicação

Item	Descrição
1850	AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT. PERM.P/SEC. MUN.COMU.SOCIAL
1	Manter e ampliar a estrutura da secretaria.
2	Aquisição de bens, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as demandas da secretaria.
2850	MANUT. ATIV. SEC. MUN. COMUNICAÇÃO E SUAS REPARTIÇÕES
3	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
4	Adquirir software e afins.
5	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
6	Contratar empresa de pessoa jurídica para atender as demandas de divulgação das atividades realizadas pelo poder público.
7	Promover uma ampla e efetiva divulgação de todas as atividades realizadas pelo poder público.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021
Secretaria Municipal Segurança e Trânsito

Item	Descrição
1900	AQUIS. IMOV. OBR. INST. AQUIS. EQUIP. VEIC. MAT . PERM. P/SEC. MUN. SEG. TRANSP.
1	Manter, ampliar e garantir a segurança para a população.
2	Manter, ampliar e adquirir bens, equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas de segurança e trânsito do município.
2900	MANUT. ATIV. SEC. MUN. SEGURANÇA E TRANSITO
3	Manutenção e adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
4	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
5	Planejar, dirigir, organizar e controlar as atividades da secretaria.
6	Adquirir software e afins.
7	Estabelecer uma gestão de segurança pública integrada com os órgãos de segurança Estadual e Federal.
2901	MANUT.MUNICIPALIZAÇÃO E REENGENHARIA DE TRÂNSITO
8	Manter a estrutura de gerenciamento e processamento de multas de trânsito.
9	Implantar ações de melhoria e educação no trânsito.
10	Adquirir software e afins.
11	Gerenciar e fiscalizar o sistema de transporte, trafego urbano e rural.
2902	MANUT.AQUIS.SINALIZAÇÃO TRANSITO
12	Ampliar e manter a sinalização viária vertical e horizontal da cidade.
2904	MANUT. AQUIS.GM/BOMBEIROS / D.CIVIL
13	Manter, ampliar e adquirir bens, equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil do município.
14	Ampliar e manter a estrutura da Guarda Municipal, Bombeiro Municipal e Defesa Civil.
15	Instituir a corregedoria e a ouvidoria na Guarda Civil Municipal e no Corpo de Bombeiros.
16	Manter o efetivo da Guarda Municipal, Bombeiro Municipal e Defesa Civil qualificado.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos Diretrizes 2021	
---	--	--

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Diretrizes 2021

Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

Item	Descrição
1950	OBRAS EQUIP. MAT. PERM. PLANEJAMENTO
1	Conservar e ampliar a estrutura da secretaria.
2	Aquisições de bens e equipamentos permanentes, matérias diversos para atender as demandas da secretaria.
2950	MANUT. SECR. PLANEJ/ CAP. RECURSOS
3	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
4	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
5	Adquirir softwares e afins.
6	Coordenar o desenvolvimento de novos canais de participação popular direta no Governo Municipal.
7	Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do Município
8	Coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e monitorar sua aplicação.
9	Planejar e coordenar as atividades de organização e modernização da Administração Direta do Poder Executivo
10	Coordenar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal.
11	Coordenar o planejamento das políticas públicas municipais;
12	Executar, em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a elaboração do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento, e acompanhar a sua execução.
13	Executar e orientar as atividades de avaliação do plano plurianual e dos projetos especiais de desenvolvimento
14	Executar, em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais
15	Elaborar, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município
16	Acompanhar a execução orçamentária
17	Realizar os provisionamentos orçamentários de cada Secretaria Municipal
18	Estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implantação das peças orçamentárias municipais
19	Proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial e físico da execução orçamentária
20	Desenvolver as atividades concernentes à licitação, contratos, convênios, compra e fornecimento de bens, produtos e serviços necessários para os órgãos e setores da Administração Pública Municipal
21	Exercer outras atividades que lhe forem delegadas
22	Contratar serviços de consultoria
23	Coordenar o desenvolvimento de novos canais de participação popular direta no Governo Municipal



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Diretrizes 2021

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Item	Descrição
1920	AQUIS.IMOV.OBR.INST.AQUIS.EQUIP.VEIC.MAT.PERM.P/SEC.MUN.AGRIC.PEC.A
1	Ampliar o serviço de patrulha agrícola aos agricultores familiares e produtores rurais com aquisição de materiais e equipamentos.
2	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, terrenos e outros ativos diversos para as atividades e serviços prestados pela secretaria.
3	Construir / ampliar / revitalizar os equipamentos públicos destinados a atender a demandas da Secretaria voltadas para o desenvolvimento rural.
2920	MANUT. ATIV. SEC. MUN. AGRIC. PEC. ABAST.
4	Adquirir softwares e afins.
5	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
6	Manutenção das atividades administrativas da secretaria.
7	Realizar atividades que promovam o desenvolvimento rural como feiras, olimpíadas, festivais dentre outras ações importantes para o fomento das ações da secretaria.
8	Ampliação e intensificação de produção/distribuição de mudas, sementes e fertilizantes, estimulando a implantação de hortas e pomares domésticos, bem como para agricultura familiar.
9	Implantar as diretrizes e ações definidas no PMDRS.
10	Ampliar o número de agroindústrias cadastradas e supervisionadas pelo SIM, a quantidade de análises microbiológicas realizadas, materiais veterinários e melhorar a estrutura técnica, equipamentos e veículos.
11	Fomentar os programas de análise de solo, de fornecimento de calcário, vacinação contra a Brucelose, hortas escolares e comunitárias, dentre outras ações de fomento do produtor rural.
12	Promover melhoria continua nas atividades realizadas no Mercado Municipal, bem como a melhoria na instalação e adequação do equipamento público.
13	Dar continuidade ao serviço de patrulha agrícola, em atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais, com aquisição de peças para os implementos e manutenção nas máquinas.
14	Ampliar as parcerias com as entidades do terceiro setor e instituições de ensino superior, no desenvolvimento de projetos focados na geração de emprego e renda para o campo.
15	Dar continuidade ao serviço de manutenção e preservação das estradas rurais.
16	Facilitar, estimular, apoiar e proteger os agricultores familiares e produtores rurais.
17	Manter o convênio com a EMATER, desenvolvendo o setor rural do Município.
18	Fomentar parcerias com o SENAR e os sindicatos dos produtores rurais para qualificação e atendimento de diversas demandas da secretaria e entidades.
	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
19	Manter as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural.

 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
	Secretaria Municipal de Transportes Diretrizes 2021

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021
Secretaria Municipal de Transportes

Item	Descrição
1931	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA SAÚDE
1	Aquisição de equipamentos, veículos, materiais permanentes e outros ativos diversos para manutenção das atividades e atendimentos da secretaria de Saúde.
1930	EQUIP. VEÍCULO PARA EDUCAÇÃO
2	Aquisição de equipamentos, veículos, materiais permanentes e outros ativos diversos para manutenção das atividades e atendimentos da secretaria de Educação.
2933	MANUT. TRANSPORTES EDUCAÇÃO BÁSICO
3	Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar.
2934	MANUT. TRANSPORTES EDUCAÇÃO MÉDIA
4	Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar.
2935	MANUT. TRANSPORTES EDUCAÇÃO SUPERIOR
5	Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar.
1932	EQUIP. MAQUINAS E VEÍCULOS TRANSPORTE
6	Aquisição de equipamentos, veículos, materiais permanentes e outros ativos diversos para manutenção das atividades e atendimentos da Prefeitura.
7	Adquirir novas ferramentas e equipamentos de manutenção para oficina de veículos e equipamentos da Prefeitura.
2930	MANUT. ATIV. SEC. MUN. TRASNPORTE
8	Promover e gerenciar a manutenção geral da frota de veículos oficiais, máquinas oficiais, equipamentos oficiais e demais itens ligados ao transporte municipal em geral, para atendimento aos serviços da Prefeitura.
9	Fornecer através de serviços terceirizados frota de veículos, sendo os serviços terceirizados de manutenção, insumos da manutenção e seguro dos veículos por conta da terceirizada.
10	Melhorar o ambiente da oficina mecânica e lavador de veículos oficiais.
11	Contratar serviços de rastreamento de veículo e equipamento oficial
12	Capacitar os serviços atuantes nas áreas de recuperação e manutenção da frota oficial.
13	Reestruturação / Ampliação do escritório administrativo do Transporte Escolar.
14	Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura, contratação e capacitação.
15	Manutenção das atividades administrativa da secretaria.
16	Adquirir softwares e afins.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	SAAE Diretrizes 2021	

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes 2021
SAAE

Item	Descrição
3005	PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST.ABASTECIMENTO ÁGUA REGIÕES RURAIS
1	Extensão de rede de abastecimento de água e interligação de redes de distribuição para atender as demandas de operação do sistema dos distritos.
2	Adquirir móveis, veículos, utensílios, eletrodomésticos, aparelhos de medição, máquinas, motores, equipamentos de laboratórios e outros equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas de operação do sistema dos distritos.
3	Elaborar projetos e executar obras civil e elétrica para atender as demandas de bombeamento de água, conforme Plano Municipal de Saneamento Básico nas regiões rurais.
4	Captar recursos financeiros por meio de programas de governos, ou de parcerias Público e privada para realização obras de ampliação e melhoria do sistema de Saneamento rural.
3006	PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ESGOTAMENTO SANITÁRIO REGIÕES RURAIS
5	Executar obras de coleta, transporte e tratamento de esgoto para atender as demandas de esgotamento sanitário do Plano Municipal de Saneamento Básico nas regiões Rurais.
6	Captar recursos financeiros por meio de programas de governos ou de parcerias Público e privada para realização de obras de ampliação e melhoria do sistema de esgoto das regiões rurais.
4031	OP. MANUT. ABAST. ÁGUA ESGOTAMENTO SANIT. REGIÕES RURAIS
7	Manter e ampliar o programa de estágios.
8	Realizar indenizações e restituições pertinentes a finalidades legais.
9	Custear despesas com pessoal.
10	Realizar contratações de serviços de terceiros (PF e PJ), locações de imóveis, veículos, máquinas e equipamentos, consultoria, conceder diárias, passagens e despesas com locomoção, realizar indenizações e restituições, adquirir materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita e materiais permanentes necessários para manutenção dos sistemas de água das regiões rurais do SAAE.
11	Manter a política e os programas de benefícios aos servidores por meio de: Capacitação/treinamentos e benchmarking, fornecimento de refeições e lanches, Auxílio alimentação, auxílio transporte, vale transporte, Férias Prêmio e outros benefícios.
12	Dar continuidade no sistema de automação e telemetria para monitorar, controlar e otimizar os sistemas.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	SAAE Diretrizes 2021	

13	Manter regularizadas as condicionantes, licenças e outorgas.
3001	PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ABASTECIMENTO ÁGUA SEDES URBANAS
14	Elaborar projetos e executar obras civis e elétricas para atender as demandas de abastecimento e bombeamento de água, conforme o Plano Municipal de Saneamento Básico.
15	Adquirir, móveis, veículos, utensílios, eletrodomésticos, aparelhos de medição, máquinas, motores, equipamentos para laboratórios, copão de 500 L e outros equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas de operação do sistema de água do SAAE.
16	Substituir redes de distribuição de água tecnicamente ultrapassadas (amianto e ferro), nas áreas urbanas.
17	Adquirir reservatórios, para garantir o abastecimento do sistema de água.
18	Realizar obras de melhoria nas barragens para captação de água.
19	Implantação de rede adutora, sistema elétrico, bombeamento, distribuição e automação para atender a expansão de abastecimento de água da região de Água Limpa e do URBE-DU- BR040.
20	Adquirir um novo filtro para ampliar a oferta de água para a região URBE-DU-BR040 e demais localidades.
21	Ampliar o sistema de produção de água e o sistema de monitoramento da região da URBE-DU- BR040.
22	Ampliar e modernizar o sistema de tratamento de água e do CCO (ETA – Sede).
23	Elaborar e executar projetos para programa de controle de perdas com aquisição de equipamentos.
24	Captar recursos financeiros para implantação de um sistema alternativo de geração de energia elétrica para redução de custo com energia elétrica e melhoria do sistema energético do sistema de água..
25	Captar recurso, e dar continuidade na implantação do projeto “arte na rede”. Urbanização nas áreas de reservatórios de água
26	Implantação de novos projetos de automação e controle dos sistemas de medição e abastecimento de água.
27	Captar recurso para construção do novo sistema de abastecimento de água da Região Leste. (Captação, elevação, tratamento, reservação e adução) Portões.
28	Construir novas redes de distribuição de água.
4001	OPERAÇÕES E MANUTENÇÕES EM ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NAS SEDES URBANAS
29	Realizar contratações de serviços de terceiros (PF e PJ), locações de imóveis, veículos, máquinas e equipamentos, consultoria, conceder diárias, passagens e despesas com locomoção, realizar indenizações e restituições, adquirir materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita e materiais permanentes necessários p/manutenção dos sistemas de águas do SAAE.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	SAAE Diretrizes 2021	

30	Implantar Pontos de controle de qualidade nas redes de distribuição.
31	Substituir reservatórios, para garantir o abastecimento do sistema de água.
32	Realizar manutenção nas barragens, reservação, captação e adução.
33	Manter e ampliar o programa de estágios.
34	Realizar indenizações e restituições pertinentes a finalidades legais.
35	Custear despesas com pessoal.
36	Manter a política e os programas de benefícios aos servidores por meio de: Capacitação/treinamentos e benchmarking, fornecimento de refeições e lanches, Auxílio alimentação, auxílio transporte, vale transporte, Férias Prêmio e outros benefícios.
37	Dar continuidade no sistema de automação e telemetria para monitorar, controlar e otimizar os sistemas..
38	Dar continuidade no programa de controle de perdas físicas.
39	Manter regularizadas as condicionantes, licenças e outorgas.
3002	PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFREAEST. ESGOT. SANIT. SEDES URBANAS
40	Elaborar projetos e executar obras civis e elétricas para atender demandas de bombeamento e sistemas de coleta de esgoto sanitário, conforme Plano Municipal de Saneamento Básico.
41	Adquirir, móveis, veículos, utensílios eletrodomésticos, aparelhos de medição, máquinas, motores, equipamentos de laboratórios e outros equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas de operação do sistema de esgoto do SAAE.
42	Projetar e instalar sistema mecanizado no tratamento preliminar.
43	Captar recurso para dar continuidade na implantação do projeto “arte na rede”. Urbanização das elevatórias de esgoto.
44	Realizar estudo para implantar energia alternativa por meio do sistema de gás da ETE- Marzagão.
45	Realizar estudo para implantar o tratamento terciário e viabilizar o reuso de efluente da ETE- Marzagão.
46	Instalar usina de beneficiamento de lodo da ETE – Marzagão.
47	Captar recursos financeiros por meio de programas de governos ou de parcerias Público e privada para elaboração de projetos e construção da segunda etapa da das ETE’s Marzagão e Portões e dos sistemas de esgotamento sanitário da sede.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
	SAAE Diretrizes 2021

48	Captar recursos financeiros para projeto de implantação de um sistema de produção de energia alternativa para redução de custo com energia elétrica e melhoria do sistema energético do sistema de Esgoto.
49	Elaborar projetos e executar obras de interceptação e coleta de esgoto sanitário dos Bairros: Meu Sítio e Portões.
50	Ampliar a malha de rede coletora de esgoto.
51	Elaborar e Executar projeto para Implantação do Centro de Educação Ambiental da ETE – Marzagão.
4002	OPERAÇÕES E MANUTENÇÕES EM ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS SEDES URBANAS
52	Manter e ampliar o programa de estágios.
53	Realizar indenizações e restituições pertinentes a finalidades legais.
54	Custear despesas com pessoal.
55	Realizar reforma e ampliação elétricas e civis das unidades do sistema de esgoto do SAAE.
56	Realizar contratações de serviços de terceiros (PF e PJ), consultoria, locações de imóveis, veículos, máquinas e equipamentos, conceder diárias, passagens e despesas com locomoção, realizar indenizações e restituições, adquirir materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita e materiais permanentes necessários para manutenção dos sistemas de esgoto do SAAE.
57	Manter a política e os programas de benefícios aos servidores por meio de: Capacitação/treinamentos e benchmarking, fornecimento de refeições e lanches, Auxílio alimentação, auxílio transporte, vale transporte, Férias Prêmio e outros benefícios.
58	Dar continuidade no sistema de automação e telemetria para monitorar, controlar e otimizar os sistemas.
59	Manter regularizadas as condicionantes, licenças e outorgas.
60	Realizar manutenção das elevatórias e das redes de recalque.
3004	PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. MANEJO ÁGUAS PLUVIAIS SEDES URBANAS
61	Elaborar projetos e executar obras civis para atender as demandas de Drenagem do Plano Municipal de Saneamento Básico.
62	Adquirir, veículos, máquinas, motores e outros materiais permanentes para atender as demandas de operação do sistema de águas pluviais nas sedes urbanas.
63	Captar recursos financeiros por meio de programas de governos ou de parcerias Público e privada para realização de obras de ampliação e melhoria do sistema de Drenagem do município.
64	Obter licenças ambientais.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	SAAE Diretrizes 2021	

4004	OP. E MANUTENÇÕES EM MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS SEDES URBANAS
65	Manter e ampliar o programa de estágios.
66	Realizar indenizações e restituições pertinentes a finalidades legais.
67	Custear despesas com pessoal.
68	Realizar contratações de serviços de terceiros (PF e PJ), locações de imóveis, veículos, máquinas e equipamentos, consultoria, conceder diárias, passagens e despesas com locomoção, realizar indenizações e restituições adquirir materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita, obrigações tributárias e contributivas e materiais permanentes necessários para manutenção dos sistemas de águas pluviais nas sedes urbanas.
69	Manter parceria com o poder público municipal para fornecimento de materiais específicos.
70	Manter a política e os programas de benefícios aos servidores por meio de: Capacitação/treinamentos e benchmarking, fornecimento de refeições e lanches, Auxílio alimentação, auxílio transporte, vale transporte e outros benefícios.
71	Manter regularizadas as condicionantes, licenças e outorgas.
3030	PROJ. CONSTR. AMPL. OBRAS INFRAEST. GESTÃO DA ADM GER.
72	Realizar pequenas obras de reforma e ampliação elétrica e civil nas unidades Administrativas do SAAE.
73	Adquirir veículos, móveis, utensílios, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Gestão Administrativa do SAAE.
74	Adquirir ativo imobilizado para atender a demandas do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico.
75	Elaborar Projeto da nova sede do SAAE com vista a administração das quatro vertentes do saneamento básico.
76	Construir Galpão para ampliação do almoxarifado.
4030	OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE
77	Manter e ampliar o programa de estágios.
78	Realizar indenizações e restituições pertinentes a finalidades legais.
79	Custear despesas com pessoal.
80	Manter a política e os programas de benefícios aos servidores por meio de: Capacitação/treinamentos e benchmarking, fornecimento de refeições e lanches, Auxílio alimentação, auxílio transporte, vale transporte, Férias Prêmio, contribuição ao PASEP e outros benefícios.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	SAAE Diretrizes 2021	

81	Realizar contratações de consultorias, de serviços de terceiros (PF e PJ), locações de imóveis, veículos, máquinas e equipamentos, serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, conceder diárias, Passagens e despesas com locomoção, realizar indenizações e restituições, cumprir com obrigações tributárias, adquirir Material de proteção e segurança, outros materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita e materiais permanentes necessários para manutenção da Gestão Administrativa do SAAE.
82	Reestruturar políticas de R.H, para o enquadramento e adequação do Plano de Cargos e Salários à nova realidade funcional do SAAE e a revisão salarial.
83	Realizar concurso Público, nomear e empossar os concursados.
84	Realizar averbação e legalização de imóveis e benfeitorias de uso do SAAE.
85	Fortalecer as Ouvidorias e dar continuidade a política de comunicação social, voltada para atendimento aos clientes, fornecedores, campanhas, eventos internos e externos para atender demais demandas de comunicação e publicidade do SAAE.
86	Firmar convênios, contratos com sociedade civil, universidades e escolas técnicas, para desenvolver parcerias em tecnologias e projetos.
87	Dar continuidade ao processo de certificação da ISO 9001:2015 e ISO 37001.
88	Dar continuidade ao Sistema de Integridade (Compliance).
89	Elaborar programas de incentivo a redução da inadimplência, perdas financeiras e recuperação da receita.
90	Dar continuidade aos programas de redução de custos e combate ao desperdício.
91	Dar continuidade as ações do programa de desenvolvimento tecnológico (CDT), do SAAE.
92	Dar Continuidade a atualização do cadastro dos usuários e realizar estudos relativos a valores das tarifas.
93	Criar ações para implantar fundo de investimento do saneamento básico.
94	Locar, renovar locação de equipamentos e maquinas para as demandas do SAAE na área de tecnologia. Adquirir softwares, contratar empresas de softwares e ou desenvolver softwares, ampliar o provedor de e-mail para atender diversas demandas do SAAE.
95	Dar continuidade à manutenção e conservação da frota de veículos da Autarquia. Renovar, fazer novas locações e/ou adquirir novos veículos, conforme demandas do SAAE.
96	Manter e operar as ações em controle, preservação e conservação ambiental, contratando serviços, de consultorias técnicas, adquirindo materiais de consumo específicos, realizando pagamento das obrigações a Órgãos Estaduais, objetivando cumprir condicionantes, medidas compensatórias, mitigadoras, passivos ambientais e demais legislações.
97	Renovar e realizar novas outorgas e licenciamentos.



 PREFEITURA ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
	SAAE Diretrizes 2021	

98	Dar continuidade ao programa de coleta seletiva nas unidades do SAAE.
99	Dar continuidade a política de Contribuição para apoiar a Associação dos Servidores do SAAE - ASSITA, conforme legislação.
100	Implantar microfilmagem e digitalização de documentos internos.
101	Manter e operar ações para a regulação do SAAE como determina a Lei Federal 11.445/2007.
102	Implantar o Plano de contingência/emergência.
103	Manter e operar as ações para o controle interno objetivando manter as determinações da legislação aplicada ao Setor Público.
104	Manter e operar as ações para o controle social, e garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento básico.
105	Firmar parcerias com sistema "S" visando investimentos em sistemas de gerenciamento das informações do SAAE (Inteligência Artificial).
106	Promover a defesa dos interesses do SAAE no âmbito Judicial, cumprir com as decisões judiciais, e acordos extrajudiciais sejam indenizatórias, de restituição, obrigação de fazer e ou precatórios.
107	Realizar a 6ª Conferencia Municipal de Saneamento Básico.
108	Realizar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme determina a Lei Federal 11.445/2007.



LDO PARA 2021 Valores correntes

ANEXO DE METAS DA RECEITA							
DESCRIÇÃO	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes	PREV 2023 val.correntes
Receitas Correntes	261.933.676,82	287.804.892,11	358.124.178,86	436.915.700,00	376.836.889,25	407.586.779,42	445.094.952,79
Receita Tributária	33.438.469,39	37.433.915,44	46.815.850,90	49.830.000,00	48.837.935,38	52.823.110,91	57.684.157,69
Receitas de Contribuições	17.578,73	22.291,84	31.291,27	79.000,00	29.453,09	31.856,46	34.788,05
Receita Patrimonial	1.752.080,55	633.273,28	2.632.376,04	22.364.700,00	2.076.668,67	2.246.124,83	2.452.824,47
Receita Agropecuária					0,00	0,00	0,00
Receita Industrial					0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.032.339,70	20.966.532,55	25.422.994,12	47.384.270,00	27.163.115,09	29.379.625,28	32.083.285,30
Transferências Correntes	196.286.560,85	221.596.415,88	281.205.185,85	302.736.000,00	290.029.926,35	313.696.368,34	342.564.276,63
Outras Receitas Correntes	11.406.647,60	7.152.463,12	2.016.480,68	14.521.730,00	8.699.790,68	9.409.693,60	10.275.620,65
Receitas de Capital	377.020,00	2.104.431,41	5.167.407,52	2.000,00	57.370.397,77	62.011.022,23	67.619.635,43
Operações de Crédito		847.165,63	4.355.235,97		55.947.376,68	60.512.682,61	66.081.362,23
Alienação de Bens	115.220,00	98.680,00	0,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00
Amortização de Empréstimos			0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	261.800,00	1.158.585,78	812.171,55	2.000,00	923.021,09	998.339,61	1.038.273,20
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita Corrente					0,00	0,00	0,00
FUNDEB	-24.053.730,21	-22.027.935,11	-26.339.211,69	-27.442.000,00	-27.165.785,02	-29.382.513,08	-32.086.438,85
Receita Intraorçamentária	410.000,00	75.000,00	75.000,00	2.150.000,00			
TOTAL	238.666.966,61	267.956.388,41	337.027.374,69	411.625.700,00	407.041.502,00	440.215.288,56	480.628.149,37
Valor projetado do PIB do Estado de MG (bilhões)			467,70	477,01	488,93	508,49	531,37
Valor projetado do PIB Nacional (trilhões)			7,30	7,45	7,63	7,94	8,29
Perspectiva de crescimento do PIB (fator)				1,019900	1,025000	1,040000	1,045000
Inflação / Previsão e meta de inflação (fator)	1,062881	1,029473	1,037455	1,032000	1,037500	1,040000	1,045000
Fator Legislação / crescimento vegetativo				1,000000	1,100000	1,000000	1,000000
TOTAL DO FATOR PARA AJUSTE DA RECEITA				1,052537	1,169781	1,081600	1,092025

NOTA EXPLICATIVA: Metodologia da estimativa: Receita de 2017, 2018 e 2019 reajustada pela inflação até 2020. Média da receita realizada nesses últimos 3 exercícios reajustada pela inflação. Aplicação, sobre essa média da receita realizada reajustada, do total do fator para reajuste da receita no ano a que se refere a LDO. Para os dois anos seguintes, o valor previsto para o ano da LDO multiplicado pelo fator total para reajuste da receita no ano em referência. As operações de crédito foram calculadas com base em 16% da RCL prevista para o ano de 2021 e anos seguintes. Receita Redutora do FUNDEB: proporcionalidade entre a receita redutora do FUNDEB e as transferências.



LDO PARA 2021 Valores correntes

ANEXO DE METAS DA DESPESA EMPENHADA / PREVISTA							
DESCRIÇÃO	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes	PREV 2023 val.correntes
Despesas Correntes	230.180.271,55	259.472.453,64	266.631.175,63	351.841.850,00	297.146.543,03	330.041.645,16	349.621.190,12
Pessoal e Encargos Sociais	124.427.964,18	142.737.233,66	149.802.468,70	179.867.912,00	188.822.396,28	204.230.303,82	223.024.597,53
Juros e Encargos da Dívida	95.371,82	78.694,98	179.565,62	270.000,00	280.125,00	291.330,00	304.439,85
Outras Despesas Correntes	105.656.935,55	116.656.525,00	116.649.141,31	171.703.938,00	108.044.021,75	125.520.011,34	126.292.152,74
Despesas de Capital	23.545.539,94	27.537.395,93	22.388.216,64	56.183.850,00	91.774.578,32	110.173.643,40	131.006.959,25
Investimentos	17.640.373,27	24.590.952,04	18.767.174,91	50.659.850,00	74.853.952,98	80.921.235,54	88.270.061,13
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	5.905.166,67	2.946.443,89	3.621.041,73	5.524.000,00	16.920.625,34	29.252.407,86	42.736.898,12
Reserva Conting./Reserva do RPPS/Despesa Intra				3.600.000,00	18.120.380,65		
Despesa Intraorçamentária	410.000,00	397.000,00			0,00		
TOTAL DA DESPESA	254.135.811,49	287.406.849,57	289.019.392,27	411.625.700,00	407.041.502,00	440.215.288,56	480.628.149,37
Superávit Orçamentário	-15.468.844,88	-19.450.461,16	48.007.982,42	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA: **Despesa com pessoal:** 54% da Receita Corrente Líquida prevista. **Juros e encargos da dívida:** Valor previsto em 2020 mais inflação. **Outras Despesas Correntes:** Receita total líquida menos (pessoal + juros da dívida + investimentos + amortização da dívida + reserva de contingência). **Investimentos:** Receita de capital mais 5% da receita corrente líquida. **Amortização da dívida:** Valor previsto para 2020 acrescido da inflação mais o valor inscrito em operações de crédito na proporção de 12/60 avos. **Reserva de Contingência:** conforme o Anexo de Riscos Fiscais + o valor de R\$ 4.120.380,65 relativo à RCL de 2019 (R\$ 331.753.675,90) reajustada pela inflação presumida (3,5%) multiplicada pela taxa das emendas impositivas (1,2%).

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes	PREV 2023 val.correntes
RECEITA							
Previsão	331.285.200,00	379.070.400,00	406.463.300,00	411.625.700,00	407.041.502,00	440.215.288,56	480.628.149,37
Realização	238.666.966,61	267.956.388,41	337.027.374,69				
Percentual de eficácia	72%	71%	83%				
DESPESA							
Previsão	331.285.200,00	379.070.400,00	406.463.300,00	411.625.700,00	407.041.502,00	440.215.288,56	480.628.149,37
Realização	254.135.811,49	287.406.849,57	289.019.392,27				
Percentual de eficácia	77%	76%	71%				

LDO PARA 2021
Valores correntes

EVOLUÇÃO PATRIMONIO LIQUIDO									
DESCRIÇÃO	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes	PREV 2023 val.correntes		
Patrimônio Social									
Resultados acumulados	162.651.283,71	93.623.749,31	206.653.827,00	262.837.677,00	298.664.878,64	348.325.839,43	413.251.436,45		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	162.651.283,71	93.623.749,31	206.653.827,00	262.837.677,00	298.664.878,64	348.325.839,43	413.251.436,45		
EVOLUÇÃO		57,56%	220,73%	127,19%	113,63%	116,63%	118,64%		



LDO PARA 2021

Valores correntes

RESULTADO PRIMARIO							
DESCRIÇÃO	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes	PREV 2023 val.correntes
Receitas Correntes	261.933.676,82	287.804.892,11	358.124.178,86	436.915.700,00	376.836.889,25	407.586.779,42	445.094.952,79
(+) Receitas de Capital	377.020,00	2.104.431,41	5.167.407,52	2.000,00	57.370.397,77	62.011.022,23	67.619.635,43
(+) Receitas Intra-Orçamentárias	410.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Operações de Crédito	0,00	847.165,63	4.355.235,97	0,00	55.947.376,68	60.512.682,61	66.081.362,23
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	1.489.602,74	575.158,12	1.112.473,62	18.588.000,00	1.725.984,13	1.866.824,43	2.038.618,95
(-) Alienação de Bens	115.220,00	98.680,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
(-) FUNDEB	-24.053.730,21	-22.027.935,11	-26.339.211,69	-27.442.000,00	-27.165.785,02	-29.382.513,08	-32.086.438,85
(=) Receitas Fiscais	237.062.143,87	266.435.384,66	331.559.665,10	390.887.700,00	348.868.141,19	377.335.781,52	412.008.168,19
Despesas Correntes	230.180.271,55	259.472.453,64	266.631.175,63	351.841.850,00	297.146.543,03	330.041.645,16	349.621.190,12
(+) Despesas de Capital	23.545.539,94	27.537.395,93	22.388.216,64	56.183.850,00	91.774.578,32	110.173.643,40	131.006.959,25
(+) Despesas Intra-Orçamentárias	410.000,00	397.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Juros e encargos da Dívida	95.371,82	78.694,98	179.565,62	270.000,00	280.125,00	291.330,00	304.439,85
(-) Amortização da Dívida Fundada Interna	5.905.166,67	2.946.443,89	3.621.041,73	5.524.000,00	16.920.625,34	29.252.407,86	42.736.898,12
(-) Despesas Intra-Orçamentárias	410.000,00	397.000,00	0,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00
(=) Despesas Fiscais	247.725.273,00	283.984.710,70	285.218.784,92	400.081.700,00	371.720.371,01	410.671.550,70	437.586.811,40
Resultado Primário	-10.663.129,13	-17.549.326,04	46.340.880,18	-9.194.000,00	-22.852.229,82	-33.335.769,19	-25.578.643,21
Despesa fiscal paga			270.241.296,42	400.081.700,00	371.720.371,01	410.671.550,70	437.586.811,40
Restos a pagar processados pagos			40.205.863,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados pagos			6.401.832,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa fiscal ajustada acima da linha			316.848.992,64	400.081.700,00	371.720.371,01	410.671.550,70	437.586.811,40
Alienação de bens não permanentes			0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Resultado Primário acima da linha			14.710.672,46	-9.194.000,00	-22.352.229,82	-32.835.769,19	-25.078.643,21
Juros Ativos			1.112.473,62	18.588.000,00	1.725.984,13	1.866.824,43	2.038.618,95
Juros Passivos			179.565,62	270.000,00	280.125,00	291.330,00	304.439,85
Resultado Nominal acima da linha			15.643.580,46	9.124.000,00	-20.906.370,69	-31.260.274,76	-23.344.464,11

RESULTADO NOMINAL							
DESCRIÇÃO	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes	PREV 2023 val.correntes
Dívida Consolidada	36.915.755,50	37.252.900,28	44.757.515,05	39.233.515,05	78.260.266,39	109.520.541,15	132.865.005,25
(-) Disponibilidade de Caixa	24.888.194,92	17.160.484,26	40.709.969,35	27.586.216,18	28.485.556,60	32.260.580,71	29.444.117,83
(-) Demais Ativos Financeiros				0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Restos a Pagar Processados	318.383,17	64.109.369,49	8.540.166,34	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Dívida Consolidada Líquida	12.345.943,75	84.201.785,51	12.587.712,04	11.647.298,87	49.774.709,80	77.259.960,44	103.420.887,43
(=) Resultado Nominal abaixo da linha		71.855.841,76	-71.614.073,47	-940.413,17	38.127.410,92	27.485.250,64	26.160.926,99

LDO PARA 2021
Valores correntes

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO									
DESCRIÇÃO	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes	PREV 2023 val.correntes		
Aumento Permanente da Receita				74.598.325,31	-4.584.198,00	33.173.786,56	40.412.860,81		
(-) Transferência do FUNDEB				14.919.665,06	-916.839,60	6.634.757,31	8.082.572,16		
(-) Transferência do PASEP				745.983,25	-45.841,98	331.737,87	404.128,61		
(-) Aplicação na Saúde				11.189.748,80	-687.629,70	4.976.067,98	6.061.929,12		
(-) Aplicação na Educação				18.649.581,33	-1.146.049,50	8.293.446,64	10.103.215,20		
(=) Margem Bruta				29.093.346,87	-1.787.837,22	12.937.776,76	15.761.015,72		

ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS									
DESCRIÇÃO	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes	PREV 2023 val.correntes		
Saldo Anterior	188.407,85	137.974,42	240.568,55	155.717,81	0,00	0,00	0,00		
Receita com Alienação de Ativos	115.220,00	98.680,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		
(+) Rendimento de Aplicações Financeiras	16.638,05	11.299,93	7.138,70	4.620,81	0,00	0,00	0,00		
(=) Total de Ingressos	320.265,90	247.954,35	247.707,25	160.338,62	500.000,00	500.000,00	500.000,00		
(-) Despesas de Capital Realizadas	182.291,48	7.385,80	91.989,44	160.338,62	500.000,00	500.000,00	500.000,00		
(=) Saldo das Operações	137.974,42	240.568,55	155.717,81	0,00	0,00	0,00	0,00		



LDO PARA 2021
Valores correntes

[illegible]

NOTA EXPLICATIVA: A **remissão de tributos** envolve os custos de cobrança maiores do que o crédito tributário (R\$ 30.000,00) e o cancelamento de dívida em função da detecção de lançamentos inscritos em dívida ativa em duplicidade (R\$ 25.000,00). **Subsídio:** Lei Municipal 2985/13 - Isenção à FEMSA de IPTU até 2022 (IPTU estimado 12.000,00 e Taxa de licença R\$ 200.000,00). Considerado também o desconto em parcela única do IPTU baseado no realizado em anos anteriores, que foi de R\$ 170 mil. O valor já lançado a receber de IPTU em 2020 é de R\$ 4.247.620,39. **Ateração de alíquota:** Redução para coleta seletiva de 5% para 2% - Lei Municipal 3371/19. Estimativa de redução na receita: R\$ 15.000,00 / ano.



LDO PARA 2021
Valores correntes

ANEXO DE RISCOS FISCAIS							
DESCRIÇÃO	REAL 2017 val.correntes	REAL 2018 val.correntes	REAL 2019 val.correntes	PREV 2020 val.correntes	PREV 2021 val.correntes	PREV 2022 val.correntes	PREV 2023 val.correntes
PASSIVOS CONTINGENTES							
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS					2.500.000,00	0,00	0,00
PASSIVO OCULTO TRABALHISTA					500.000,00	0,00	0,00
AVAIS E GARANTIAS CONCEDIDAS					0,00	0,00	0,00
DEMANDAS JUDICIAIS					12.066.830,13	0,00	0,00
DISCREPÂNCIA DE PROJEÇÕES					0,00	0,00	0,00
DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO					0,00	0,00	0,00
FRUSTRAÇÃO DA ARRECADAÇÃO					69.197.055,34	0,00	0,00
RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS COBRADOS A MAIOR					200.000,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES					0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIAS DIVERSAS					11.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL EM PASSIVOS CONTINGENTES					95.463.885,47	0,00	0,00
PROVIDÊNCIAS CASO OS PASSIVOS SE REALIZEM							
Utilização da Reserva de Contingência					14.000.000,00	0,00	0,00
Consignação orçamentária nos termos do art. 100 § 5º da CR/88					12.066.830,13		
Manutenção do equilíbrio fiscal					69.397.055,34		

Assunção de Passivos: Dívida inscrita no CADIN relativa à compensação de créditos previdenciários ocorrida em anos anteriores. **Passivo Oculto Trabalhista:** O art 39 da Lei Municipal nº 3003 estabelece a progressão retroativa de aproximadamente R\$ 500.000,00. Foi informado pelo DP a existência de aproximadamente 212 servidores efetivos anteriores à 2013 que fariam juz ao tempo de progressão, sendo a primeira adquirida em agosto e novembro de 2016 a segunda em 2018 e a terceira e 2020. O valor utilizado como base de cálculo foi de R\$ 600 mil total do salário base, onde aplicamos o percentual 2% para cada período aquisitivo. **Sentenças judiciais:** Desapropriações na Região de Água Limpa: R\$ 1.286.020,06. Outras desapropriações: R\$ 1.547.726,24. Ações diversas: R\$ 7.632.878,48. Causas Trabalhistas: R\$ 886.843,20 (liquidação) e R\$ 713.362,15 (estimativa). **Frustração da arrecadação:** 17% da receita prevista conforme apuração dos dados de 2019. **Assistências Diversas:** Despesas com mobilização e compra de material e contratação de serviços diante de situações de pandemia, enchente e/ou rompimento de barragem de minério. Surtos endêmicos ou epidêmicos: R\$ 10 milhões. Ampliação do serviço: R\$ 500 mil. Expressivo número de ações ajuizadas por portadores das mais variadas moléstias, pleiteando o fornecimento de medicamentos ou tratamentos, muitos deles de alto custo, importados e não disponibilizados pelo SUS, com liminares concedidas determinando a pronta disponibilização dos medicamentos e tratamentos pleiteados, confirmadas em 2º grau de jurisdição, com grande impacto nas finanças municipais decorrente do cumprimento dos comandos judiciais. Somam-se aos valores gastos com a aquisição dos medicamentos, as condenações em multa: R\$ 500 mil.



LDO PARA 2021
Valores correntes

,

,

,

,

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop followed by a smaller loop and a short horizontal stroke.

LDO PARA 2021 Valores constantes

ANEXO DE METAS DA RECEITA							
DESCRIÇÃO	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes	PREV 2022 val.constantes	PREV 2023 val.constantes
Receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	363.216.278,80	377.744.929,95	394.743.451,80
Receita Tributária					47.072.708,80	48.955.617,16	51.158.619,93
Receitas de Contribuições					28.388,52	29.524,06	30.852,64
Receita Patrimonial					2.001.608,36	2.081.672,69	2.175.347,96
Receita Agropecuária					0,00	0,00	0,00
Receita Industrial					0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços					26.181.315,75	27.228.568,38	28.453.853,96
Transferências correntes					279.546.916,96	290.728.793,64	303.811.589,35
Outras Receitas correntes					8.385.340,41	8.720.754,03	9.113.187,96
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	55.296.768,93	57.470.826,90	59.970.143,74
Operações de Crédito					53.925.182,34	56.082.189,63	58.605.888,17
Alienação de Bens					481.927,71	463.392,03	443.437,35
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital					889.658,88	925.245,24	920.818,23
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita Corrente					0,00	0,00	0,00
FUNDEB					-26.183.889,18	-27.231.244,75	-28.456.650,76
Receita Intraorçamentária					0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	392.329.158,55	407.984.512,10	426.256.944,78
Valor projetado do PIB do Estado de MG (bilhões)				477,01	488,93	508,49	531,37
Valor projetado do PIB Nacional (trilhões)				7.445270	7.631402	7.936658	8.293807
Perspectiva de crescimento do PIB (fator)				1,019900	1,025000	1,040000	1,045000
Inflação / Previsão e meta de inflação (fator)	1,062881	1,029473	1,037455	1,032000	1,037500	1,040000	1,045000
Fator Legislação				1,000000	1,100000	1,000000	1,000000
TOTAL DO FATOR PARA AJUSTE DA RECEITA				1,052537	1,169781	1,081600	1,092025
Índice de deflação					1,037500	1,079000	1,127555

Nota Explicativa: Valor Corrente: Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados. Valor Constante: Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraidos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO. Para expurgar os efeitos da variação do poder aquisitivo da moeda e utilizar um valor constante e comparável, deve ser aplicado o índice de inflação ou deflação nas seguintes fórmulas: Índice para Deflação <AnoX> = $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{AnoX}>) / 100\}$ Valor Constante = Valor Corrente / Índice de Deflação. Para <Ano de Referência> Índice para Deflação: $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano de Referência}>) / 100\}$. Para <Ano+1> Índice para Deflação: $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano de Referência}>) / 100\}$ x $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano+1}>) / 100\}$. Para <Ano+2> Índice para Deflação: $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano+1}>) / 100\}$ x $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano+2}>) / 100\}$ x $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano+1}>) / 100\}$.

LDO PARA 2021 Valores constantes

ANEXO DE METAS DA DESPESA EMPENHADA / PREVISTA									
DESCRIÇÃO	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes	PREV 2022 val.constantes	PREV 2023 val.constantes		
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	286.406.306,54	305.877.335,64	310.070.187,37		
Pessoal e Encargos Sociais					181.997.490,39	189.277.390,01	197.794.872,56		
Juros e Encargos da Dívida					270.000,00	270.000,00	270.000,00		
Outras Despesas correntes					104.138.816,14	116.329.945,63	112.005.314,81		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	88.457.424,88	102.107.176,46	116.186.757,41		
Investimentos					72.148.388,41	74.996.511,16	78.284.483,80		
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida					16.309.036,47	27.110.665,30	37.902.273,61		
Reserva Conting./Reserva do RPPS/Despesa Intra					17.465.427,13	0,00	0,00		
Despesa Intraorçamentária					0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	392.329.158,55	407.984.512,10	426.256.944,78		
Superávit Orçamentário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes	PREV 2022 val.constantes	PREV 2023 val.constantes		
RECEITA					0,00	0,00	0,00		
Previsão					392.329.158,55	407.984.512,10	426.256.944,78		
Realização					0,00	0,00	0,00		
Percentual de eficácia					0,00	0,00	0,00		
DESPESA					0,00	0,00	0,00		
Previsão					392.329.158,55	407.984.512,10	426.256.944,78		
Realização					0,00	0,00	0,00		
Percentual de eficácia					0,00	0,00	0,00		

LDO PARA 2021 Valores constantes

EVOLUÇÃO PATRIMONIO LIQUIDO						
DESCRIÇÃO	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes	PREV 2022 val.constantes
Patrimônio Social					0,00	0,00
Resultados acumulados					287.869.762,54	322.822.835,43
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	287.869.762,54	322.822.835,43
EVOLUÇÃO						

RESULTADO PRIMARIO						
DESCRIÇÃO	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes	PREV 2022 val.constantes
Receitas correntes					363.216.278,80	377.744.929,95
(+) Receitas de Capital					55.296.768,93	57.470.826,90
(+) Receitas Intra-Orçamentárias					0,00	0,00
(-) Operações de Crédito					53.925.182,34	56.082.189,63
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras					1.663.599,16	1.730.143,12
(-) Alienação de Bens					481.927,71	463.392,03
(-) FUNDEB					-26.183.889,18	-27.231.244,75
(=) Receitas Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	336.258.449,34	349.708.787,32
Despesas correntes					286.406.306,54	305.877.335,64
(+) Despesas de Capital					88.457.424,88	102.107.176,46
(+) Despesas Intra-Orçamentárias					0,00	0,00
(-) Juros e encargos da Dívida					270.000,00	270.000,00
(-) Amortização da Dívida Fundada Interna					16.309.036,47	27.110.665,30
(-) Despesas Intra-Orçamentárias					0,00	0,00
(=) Despesas Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	358.284.694,95	380.603.846,80
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.026.245,61	-30.895.059,49

LDO PARA 2021 Valores constantes

RESULTADO NOMINAL						
DESCRIÇÃO	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes	PREV 2022 val.constantes
Dívida Consolidada					75.431.582,06	101.501.891,70
(-) Disponibilidade de Caixa					27.455.958,16	29.898.591,94
(-) Demais Ativos Financeiros					0,00	0,00
(+) Restos a Pagar Processados					0,00	0,00
(=) Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	47.975.623,90	71.603.299,76
(=) Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00	36.749.311,73	25.472.892,16
						23.201.464,22

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO						
DESCRIÇÃO	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes	PREV 2022 val.constantes
Aumento Permanente da Receita					-4.418.504,10	30.744.936,57
(-) Transferência do FUNDEB					-883.700,82	6.148.987,31
(-) Transferência do PASEP					-44.185,04	307.449,37
(-) Aplicação na Saúde					-662.775,61	4.611.740,49
(-) Aplicação na Educação					-1.104.626,02	7.686.234,14
(=) Margem Bruta					-1.723.216,60	11.990.525,26
						35.841.143,72
						7.168.228,74
						358.411,44
						5.376.171,56
						8.960.285,93
						13.978.046,05

LDO PARA 2021
Valores constantes

ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS							
DESCRIÇÃO	REAL 2017 val.constantes	REAL 2018 val.constantes	REAL 2019 val.constantes	PREV 2020 val.constantes	PREV 2021 val.constantes	PREV 2022 val.constantes	PREV 2023 val.constantes
Saldo Anterior					0,00	0,00	0,00
Receita com Alienação de Ativos					481.927,71	463.392,03	443.437,35
(+) Rendimento de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
(=) Total de Ingressos					481.927,71	463.392,03	443.437,35
(-) Despesas de Capital Realizadas					481.927,71	463.392,03	443.437,35
(=) Saldo das Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



LDO PARA 2021
Valores constantes



LDO PARA 2021
Valores constantes

ANEXO DE RISCOS FISCAIS									
DESCRIÇÃO	REAL 2017	REAL 2018	REAL 2019	PREV 2020	PREV 2021	PREV 2022	PREV 2023		
	val.constantes	val.constantes	val.constantes	val.constantes	val.constantes	val.constantes	val.constantes	val.constantes	val.constantes
PASSIVOS CONTINGENTES									
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS					2.409.638,55	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO OCULTO TRABALHISTA					481.927,71	0,00	0,00	0,00	0,00
AVAIS E GARANTIAS CONCEDIDAS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMANDAS JUDICIAIS					11.630.679,64	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCREPÂNCIA DE PROJEÇÕES					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FRUSTRAÇÃO DA ARRECADAÇÃO					66.695.956,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS COBRADOS A MAIOR					192.771,08	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS RISCOS FISCAIS					10.602.409,64	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EM PASSIVOS CONTINGENTES					92.013.383,59	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVIDÊNCIAS CASO OS PASSIVOS SE REALIZEM									
Utilização da Reserva de Contingência					13.493.975,90	0,00	0,00	0,00	0,00
					11.630.679,64	0,00	0,00	0,00	0,00
					66.888.728,04	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EM PROVIDÊNCIAS					92.013.383,59	0,00	0,00	0,00	0,00



LDO PARA 2021 % do PIB de MG

ANEXO DE METAS DA RECEITA							
DESCRIÇÃO	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	REAL 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG	PREV 2022 % PIB MG	PREV 2023 % PIB MG
Receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,077%	0,080%	0,084%
Receita Tributária					0,010%	0,010%	0,011%
Receitas de Contribuições					0,000%	0,000%	0,000%
Receita Patrimonial					0,000%	0,000%	0,000%
Receita Agropecuária					0,000%	0,000%	0,000%
Receita Industrial					0,000%	0,000%	0,000%
Receita de Serviços					0,006%	0,006%	0,006%
Transferências correntes					0,059%	0,062%	0,064%
Outras Receitas correntes					0,002%	0,002%	0,002%
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,012%	0,012%	0,013%
Operações de Crédito					0,011%	0,012%	0,012%
Alienação de Bens					0,000%	0,000%	0,000%
Amortização de Empréstimos					0,000%	0,000%	0,000%
Transferências de Capital					0,000%	0,000%	0,000%
Outras Receitas de Capital					0,000%	0,000%	0,000%
Deduções da Receita Corrente					0,000%	0,000%	0,000%
FUNDEB					-0,006%	-0,006%	-0,006%
Receita Intraorçamentária					0,000%	0,000%	0,000%
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,083%	0,087%	0,090%
Valor projetado do PIB do Estado de MG (bilhões)				477,01	488,93	508,49	531,37
Valor projetado do PIB Nacional (trilhões)				7,44527	7,63140	7,93666	8,29381
Perspectiva de crescimento do PIB (fator)				1,01990	1,02500	1,04000	1,04500
Inflação / Previsão e meta de inflação (fator)	1,062881	1,029473	1,037455	1,03200	1,03750	1,04000	1,04500
Fator Legislação				1,00000	1,10000	1,00000	1,00000
TOTAL DO FATOR PARA AJUSTE DA RECEITA				1,05254	1,16978	1,08160	1,09203
Índice de deflação					1,03750	1,07900	1,12756

LDO PARA 2021
% do PIB de MG

ANEXO DE METAS DA DESPESA EMPENHADA / PREVISTA							
DESCRIÇÃO	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	REAL 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG	PREV 2022 % PIB MG	PREV 2023 % PIB MG
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,061%	0,065%	0,066%
Pessoal e Encargos Sociais					0,039%	0,040%	0,042%
Juros e Encargos da Dívida					0,000%	0,000%	0,000%
Outras Despesas correntes					0,022%	0,025%	0,024%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,019%	0,022%	0,025%
Investimentos					0,015%	0,016%	0,017%
Inversões Financeiras					0,000%	0,000%	0,000%
Amortização da Dívida					0,003%	0,006%	0,008%
Reserva Conting./Reserva do RPPS/Despesa Intra					0,004%	0,000%	0,000%
Despesa Intraorçamentária					0,000%	0,000%	0,000%
TOTAL DA DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,083%	0,087%	0,090%
Superávit Orçamentário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000%	0,000%	0,000%
				0,00	0,00	0,00	0,00

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	REAL 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG	PREV 2022 % PIB MG	PREV 2023 % PIB MG
RECEITA							
Previsão							
Realização							
Percentual de eficácia							
DESPESA							
Previsão							
Realização							
Percentual de eficácia							



LDO PARA 2021
% do PIB de MG

EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
DESCRIÇÃO	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	REAL 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG	PREV 2022 % PIB MG	PREV 2023 % PIB MG
Patrimônio Social							
Resultados acumulados							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00			
EVOLUÇÃO							

RESULTADO PRIMÁRIO							
DESCRIÇÃO	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	REAL 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG	PREV 2022 % PIB MG	PREV 2023 % PIB MG
Receitas correntes					0,077%	0,080%	0,084%
(+) Receitas de Capital					0,012%	0,012%	0,013%
(+) Receitas Intra-Orçamentárias					0,000%	0,000%	0,000%
(-) Operações de Crédito					0,011%	0,012%	0,012%
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras					0,000%	0,000%	0,000%
(-) Alienação de Bens					0,000%	0,000%	0,000%
(-) FUNDEB					-0,006%	-0,006%	-0,006%
(=) Receitas Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,071%	0,074%	0,078%
Despesas correntes					0,061%	0,065%	0,066%
(+) Despesas de Capital					0,019%	0,022%	0,025%
(+) Despesas Intra-Orçamentárias					0,000%	0,000%	0,000%
(-) Juros e encargos da Dívida					0,000%	0,000%	0,000%
(-) Amortização da Dívida Fundada Interna					0,003%	0,006%	0,008%
(-) Despesas Intra-Orçamentárias					0,000%	0,000%	0,000%
(=) Despesas Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,076%	0,081%	0,082%
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,005%	-0,007%	-0,005%

LDO PARA 2021
% do PIB de MG

RESULTADO NOMINAL							
DESCRIÇÃO	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	REAL 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG	PREV 2022 % PIB MG	PREV 2023 % PIB MG
Dívida Consolidada					0,016%	0,022%	0,025%
(-) Disponibilidade de Caixa					0,006%	0,006%	0,006%
(-) Demais Ativos Financeiros					0,000%	0,000%	0,000%
(+) Restos a Pagar Processados					0,000%	0,000%	0,000%
(=) Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,010%	0,015%	0,019%
(=) Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00	0,008%	0,005%	0,005%

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO							
DESCRIÇÃO	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	REAL 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG	PREV 2022 % PIB MG	PREV 2023 % PIB MG
Aumento Permanente da Receita							
(-) Transferência do FUNDEB							
(-) Transferência do PASEP							
(-) Aplicação na Saúde							
(-) Aplicação na Educação							
(=) Margem Bruta							



LDO PARA 2021
% do PIB de MG

ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS									
DESCRIÇÃO	REAL 2017 % PIB MG	REAL 2018 % PIB MG	REAL 2019 % PIB MG	PREV 2020 % PIB MG	PREV 2021 % PIB MG	PREV 2022 % PIB MG	PREV 2023 % PIB MG		
Saldo Anterior									
Receita com Alienação de Ativos									
(+) Rendimento de Aplicações Financeiras									
(=) Total de Ingressos									
(-) Despesas de Capital Realizadas									
(=) Saldo das Operações									



LDO PARA 2021
% do PIB de MG

[illegible]

LDO PARA 2021
% do PIB de MG

**TOTAL EM PROVIDÊNCIAS**